



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 16/2024:

Aprova a Estratégia Nacional e o Plano da Ação Contra o Tráfico de Pessoas em Cabo Verde (2023-2026)380

Resolução n.º 17/2024:

Autoriza o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação a realizar despesas com a contratação pública para a execução do Projeto de Empreitada de Construção de Habitações Sociais na localidade de Iraque - Cidade de Mindelo328

Resolução n.º 18/2024:

Autoriza a transferência de dotações orçamentais para o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos da Resolução n.º 75/2023, de 5 de dezembro328

Resolução n.º 19/2024:

Fixa pensão de sobrevivência à cidadã Risetse Severina Évora Lopes, cônjuge sobrevivente do Combatente da Liberdade da Pátria Cezar Manuel Semedo Lopes, reconhecido pela Resolução n.º 38/2014, de 25 de abril429

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 16/2024

de 6 de março

O tráfico de pessoas constitui uma problemática generalizada que afeta pessoas em todo o mundo. De acordo com estimativas, é segunda atividade criminosa mais lucrativa do mundo e não há indicação de que esteja diminuindo ou perdendo vigor. A pandemia da COVID-19 aumentou o desemprego, a pobreza e a incapacidade de migrar legalmente, entre outras condições de vulnerabilidade, o que, por sua vez, veio agravar a suscetibilidade de camadas mais frágeis da população à exploração a diferentes fins. As alterações climáticas são outro fator contemporâneo que torna as pessoas mais expostas à exploração, devido à perda de seus meios de subsistência e ao colapso dos ecossistemas locais. Cabo Verde não está isento desses problemas ou imune ao tráfico de pessoas.

O Plano Nacional contra o Tráfico 2018-2021 foi ambicioso em termos dos temas cobertos, número de atividades para o período e a profundidade dos resultados esperados e contribuiu para fortalecer a resposta contra o Tráfico de Pessoas em Cabo Verde. No total, 50% das atividades (20 de 40) foram parcialmente ou totalmente implementadas.

Além disso, devido à sua localização geoestratégica entre os continentes africano, americano e europeu, Cabo Verde pode ser visto como um ponto de trânsito favorável pelos grupos criminais organizados. A localização estratégica de Cabo Verde o torna vulnerável ao tráfico de pessoas e de drogas, à imigração irregular e ao crime transnacional.

Para abordar esta questão, Cabo Verde requer políticas públicas que organizem todas as atividades práticas para combater o tráfico de pessoas e procura firmar compromisso coordenado de todos os atores nacionais que trabalham para os mesmos objetivos. Tem procurado, igualmente, reunir todos os recursos disponíveis, nos níveis doméstico e internacional, para identificar todos os possíveis casos existentes, proteger as vítimas, punir os infratores e prevenir a ocorrência de novos casos. Tudo isto foi meticolosamente discutido, organizado e compilado na Estratégia Nacional e Plano de Ação contra o Tráfico de Pessoas (2023-2026), que delinea as principais prioridades políticas e operacionais do país e as ações para combater este crime.

Neste contexto, o propósito foi de definir uma estratégia nacional e plano de ação que incorpore uma abordagem holística e multidisciplinar, cientes de que só uma concertada articulação de esforços por parte de uma multiplicidade de atores com especializações e experiências diferentes pode culminar numa resposta capaz a este crime, cujas repercussões e dinâmicas se estendem muito para além do domínio da justiça penal.

A estratégia e o plano de ação focam, também, numa resposta forte à procura e num sistema de bloqueios ao longo dos vários estágios da 'cadeia de abastecimento' do tráfico de pessoas. Respostas fortes à procura de bens e serviços assentes no tráfico de pessoas requerem ações nos níveis legislativo, político, operacional e de sensibilização da sociedade.

Estes fatores foram traduzidos em forma de um plano de ação com objetivos claros e atividades concretas para combater o tráfico de pessoas em Cabo Verde.

As estruturas jurídico-políticas do Tráfico de Pessoas (TP) em Cabo Verde estão firmemente estabelecidas, com legislação alinhada com a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional e seu Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Criança, bem como através das atividades realizadas

durante a implementação do primeiro Plano Nacional contra o Tráfico de Pessoas (PNCTP, 2018 a 2021).

A revisão do Código Penal, em 2015, pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2015, de 11 de novembro, foi um grande desenvolvimento, levando à criminalização do TP em Cabo Verde. O Artigo 271.º-A do Código Penal revisto estabelece uma definição legal de Tráfico de Pessoas e estabelece as penas.

Quando se trata de políticas, Cabo Verde adotou em 2018 o seu primeiro PNCTP, 2018-2021. O tráfico de pessoas é considerado uma questão complexa e multissetorial que envolve diversas áreas, como justiça, educação, turismo, saúde, trabalho, assistência social, inclusão social, entre outras, devido ao qual a abordagem para combatê-lo deve ser multissetorial. O PNCTP, 2018-2021 afirmou que todos os departamentos governamentais deveriam desempenhar um papel de liderança no desenvolvimento de estratégias eficazes e humanas de prevenção ao tráfico de pessoas e na criação e fortalecimento de mecanismos institucionais para combater o tráfico de pessoas e proteger as vítimas.

O PNCTP, 2018-2021 também estabeleceu de facto o Observatório de Monitoramento e Identificação Rápida de Situações de Tráfico de Pessoas (doravante "Observatório"), estipulando que ele estará na dependência do membro do governo responsável para área da Justiça, com a possibilidade de ter representações locais, compostas por todas as instituições e organizações que têm responsabilidades e um papel fundamental na implementação do PNCTP, bem como no desenvolvimento, implementação e monitoramento de futuros planos nacionais.

Neste sentido, o Governo, através do Ministério da Justiça apresenta a Estratégia Nacional e o Plano de Ação Contra o Tráfico de Pessoas em Cabo Verde 2023-2026, com duração de três anos, cujo o objetivo de desenvolver políticas públicas e implementar medidas legislativas de proteção às vítimas e outras pessoas afetadas pelo tráfico de pessoas, sensibilizar e fornecer às pessoas os serviços necessários de informação, apoio e encaminhamento, aumentar a eficiência e as capacidades dos órgãos institucionais envolvidos na luta contra o tráfico de pessoas e aliar os esforços nacionais abrangendo todos os intervenientes no domínio dos Direitos Humanos e civis com vista a prevenir, combater e reprimir o tráfico de pessoas no país, proteger as vítimas e punir os traficantes.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a Estratégia Nacional e o Plano da Ação Contra o Tráfico de Pessoas em Cabo Verde (2023-2026), adiante designada ENPACTP, em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Validade

A ENPACTP é válida por um período de três anos, a contar da data da sua publicação, podendo, no entanto, ser alterada ou prorrogada a sua execução, mediante Resolução do Conselho de Ministros.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 26 fevereiro de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Anexo

(a que se refere o artigo 1.º)

ESTRATÉGIA NACIONAL E O PLANO DA AÇÃO CONTRA O TRÁFICO DE PESSOAS EM CABO VERDE (2023-2026) (ENPACTP)

Visão

“Por um país livre de exploração decorrentes do tráfico de pessoas, onde os seus cidadãos possam desfrutar plenamente dos seus Direitos Humanos e liberdade.”

Mensagem

“O Governo de Cabo Verde procura desenvolver políticas públicas e implementar medidas legislativas de proteção às vítimas e outras pessoas afetadas pelo tráfico de pessoas, sensibilizar e fornecer às pessoas os serviços necessários de informação, apoio e encaminhamento, aumentar a eficiência e as capacidades dos órgãos institucionais envolvidos na luta contra o tráfico de pessoas e aliar os esforços nacionais abrangendo todos os intervenientes no domínio dos Direitos Humanos e civis com vista a prevenir, combater e reprimir o tráfico de pessoas no país, proteger as vítimas e punir os traficantes.”

Introdução

Esta Estratégia e Plano de Ação (2023-2026) têm por objetivo estabelecer uma visão comum e uma base para intervenções programáticas para a resposta cabo-verdiana ao Tráfico de Pessoas, que habilite todos os intervenientes ao combate ao Tráfico de Pessoas no país. A Estratégia envolve prioridades claras para combater o Tráfico de Pessoas, descreve responsabilidades institucionais específicas, e estabelece procedimentos concertados para alcançar as prioridades estratégicas. Reforça também o entendimento comum de como o crime pode ser combatido e assegura o compromisso de todas as partes interessadas em apoiar a implementação da resposta nacional para prevenir e combater o Tráfico de Pessoas.

Esta Estratégia e Plano de Ação constituem a segunda política do seu tipo, sucedendo o Primeiro Plano de Ação Nacional contra o Tráfico de Pessoas (2018-2021). O tráfico de pessoas foi reconhecido como um desafio urgente pelas autoridades nacionais e organizações da sociedade civil em Cabo Verde, e foram dados passos importantes para fortalecer a resposta contra o Tráfico de Pessoas. Além de ratificar o Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Criança da ONU, em 2004, Cabo Verde ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e uma série de convenções relevantes da OIT sobre trabalho forçado, as piores formas de trabalho infantil e inspeção do trabalho. Em 2015, o Código Penal foi alterado para tipificar o tráfico de pessoas na legislação nacional. O artigo 271.º-A do Código Penal foi revisto para definir o crime e estabelecer as penas para seus perpetradores.

Como consequência dessa revisão legal, o Governo cabo-verdiano tem feito desde então vários esforços institucionais e práticos para construir uma resposta robusta contra o tráfico. O primeiro Plano de Ação Nacional contra o Tráfico de Pessoas (2018-2021), elaborado pelo Governo através do Ministério da Justiça com assistência técnica do Escritório das Nações Unidas sobre as Drogas e Crime (ONUDC) aprovado pela Resolução n.º40/2018, de 9 de maio, é um exemplo determinante de tais esforços, assim como a criação *de facto* do Observatório Nacional de Monitoramento e Identificação Rápida da Situação do Tráfico de Pessoas, que é coordenado pela Direção-Geral de Política de Justiça do Ministério da Justiça. O Observatório é um mecanismo interinstitucional que visa promover a partilha e gestão mais eficientes e eficazes de informações e/ou dados, bem como incentivar

e facilitar a articulação e coordenação entre os diversos intervenientes com responsabilidades na execução e gestão do Plano Nacional Contra o Tráfico de Pessoas. Neste contexto, e após o término da política anterior e com base na sua revisão, o Governo entendeu necessário e oportuno desenvolver a segunda Estratégia Nacional e Plano de Ação contra o Tráfico de Pessoas (2023-2026), sob liderança do Ministério da Justiça.

Esta Estratégia e Plano de Ação foram desenvolvidos com a contribuição dos membros do Observatório Nacional e seus parceiros, com a parceria do ICMPP e o financiamento da União Europeia (UE) e do Ministério das Relações Exteriores da Alemanha (GFFO), no quadro do projeto da CEDEAO OCWAR-T (*West African Response to Trafficking*), assim como o presente Plano foi objeto de uma revisão técnica pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime.

Histórico

O tráfico de pessoas constitui uma problemática generalizada que afeta pessoas em todo o mundo. De acordo com estimativas, é segunda atividade criminosa mais lucrativa do mundo¹ e não há indicação de que esteja diminuindo ou perdendo vigor. A pandemia COVID-19 aumentou o desemprego, a pobreza e a incapacidade de migrar legalmente, entre outras condições de vulnerabilidade, o que, por sua vez, veio agravar a suscetibilidade de camadas mais frágeis da população à exploração a diferentes fins. As alterações climáticas são outro fator contemporâneo que torna as pessoas mais expostas à exploração, devido à perda de seus meios de subsistência e ao colapso dos ecossistemas locais. Cabo Verde não está isento desses problemas ou imune ao tráfico de pessoas.

Além disso, devido a sua localização geoestratégica entre os continentes africano, americano e europeu, Cabo Verde pode ser visto como um ponto de trânsito favorável pelos grupos criminais organizados. A localização estratégica de Cabo Verde o torna vulnerável ao tráfico de pessoas e de drogas, à imigração irregular e ao crime transnacional. As comunidades locais, autoridades e organizações da sociedade civil frequentemente relatam incidentes de abuso que poderiam ser classificados como exploração ou tráfico, não obstante o número limitado de casos oficialmente registrados de Tráfico de Pessoas. Nas ilhas turísticas, onde crianças e mulheres parecem ser exploradas sexualmente, estas denúncias são especialmente prevalentes.

Esses recorrentes relatos indicam que o tráfico não é incomum no país, embora a identificação oficial de casos seja mais rara. Para abordar esta questão, Cabo Verde requer políticas públicas que organizem todas as atividades práticas para combater o tráfico de pessoas; busca o compromisso coordenado de todos os atores nacionais que trabalham para os mesmos objetivos; e reúne todos os recursos disponíveis nos níveis doméstico e internacional para identificar todos os possíveis casos existentes, proteger as vítimas, punir os infratores e prevenir a ocorrência de novos casos. Tudo isto foi meticulosamente discutido, organizado e compilado na Estratégia Nacional e Plano de Ação contra o Tráfico de Pessoas (2023-2026), que delinea as principais prioridades políticas e operacionais do país e as ações para combater este crime.

Neste contexto, o propósito foi de definir uma estratégia nacional e plano de ação que incorpore uma abordagem holística e multidisciplinar, cientes de que só uma concertada articulação de esforços por parte de uma multiplicidade de atores com especializações e experiências diferentes pode culminar numa resposta capaz a este crime, cujas

¹ <https://www.justice.gov/usao-ri/human-trafficking>

repercussões e dinâmicas se estendem muito para além do domínio da justiça penal. A estratégia e o plano de ação focam, também, numa resposta forte à procura e num sistema de bloqueios ao longo dos vários estágios da ‘cadeia de abastecimento’ do tráfico de pessoas. Respostas fortes à procura de bens e serviços assentes no tráfico de pessoas requer ações nos níveis legislativo, político, operacional e de sensibilização da sociedade. Estes fatores foram traduzidos em forma de um plano de ação com objetivos claros e atividades concretas para combater o tráfico de pessoas em Cabo Verde.

Metodologia

Para a elaboração da Estratégia Nacional e o Plano de Ação contra o Tráfico de Pessoas (2023-2026) foi composta uma equipa de redação dos membros do Observatório Nacional e outros parceiros. Mais especificamente, a equipa contou com representantes do Ministério da Justiça, Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, Ministério Público, Conselho Superior da Magistratura Judicial, Polícia Nacional, Polícia Judiciária, Inspeção-Geral do Trabalho, Direção-Geral do Trabalho, Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, Instituto Cabo-Verdiano de Crianças e Adolescentes, Instituto Cabo-Verdiano para a Igualdade e Equidade de Género, pelas ONGs ACRIDES, *Kreditá na Bó*, e COSPE. Além disso, os técnicos do ICMPD, ONUDC, OIM, UNICEF e da UE também forneceram os seus conhecimentos e apoio técnico durante o processo de redação deste documento. Esta abordagem holística garantiu a integração do conhecimento e da experiência multidisciplinar, a fim de desenvolver medidas abrangentes capazes de prevenir e combater o tráfico de pessoas e proteger as vítimas e outras pessoas afetadas. A equipa de redação reuniu-se três vezes, durante seis dias no total, para discutir os objetivos estratégicos do país, objetivos específicos e atividades práticas para resolver os problemas em questão. Ainda, realizaram-se rondas de consultas por escrito para procurar melhorias no plano em várias fases e para aprofundar o seu conteúdo.

Ainda, entre março e maio de 2022, o Ministério da Justiça através do Observatório Nacional e parceiros nacionais e internacionais promoveu a realização de um encontro de avaliação do primeiro Plano de Ação Nacional contra o Tráfico de Pessoas (2018-2021). Esse encontro foi financiado no âmbito do Projeto Regional da CEDEAO – OCWART. O relatório de avaliação resume o contexto, lacunas e lições aprendidas com o Plano de Ação Contra o Tráfico de Pessoas anterior. A avaliação faz também recomendações para futuras medidas deste segundo plano. Consequentemente, o relatório de avaliação foi utilizado como base para o desenvolvimento de uma nova Estratégia e Plano de Ação, permitindo a identificação das melhores práticas e áreas para melhoria.

As cinco componentes deste segundo plano são:

1. Quadros de Apoio Institucional e Legal;
2. Prevenção;
3. Proteção, Acolhimento, Acompanhamento e Reintegração das Vítimas;
4. Ação Penal e Responsabilização;
5. Parcerias e Mobilização de Recursos.

Princípios Orientadores

Um dos principais compromissos desta Estratégia é alinhar ainda mais o quadro e procedimentos legais, bem como políticas públicas, cabo-verdianos com as normas internacionais. Respetivamente, esta Estratégia adotou diretrizes internacionalmente reconhecidas como base para a metodologia aqui descrita:

Uma abordagem centrada nos Direitos Humanos, sensível ao Género e à Criança

Isto significa que a resposta nacional ao tráfico de pessoas como um todo, bem como as suas atividades, deve seguir os princípios internacionais dos Direitos Humanos, visando sempre a sua consolidação e salvaguarda, especialmente, os das vítimas e dos grupos vulneráveis. Uma perspetiva de Direitos Humanos que considere toda a gama de direitos civis, culturais, económicos, políticos e sociais indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados de cada pessoa deve fazer parte de qualquer estratégia, medida e política para combater o tráfico.

A noção de “direito” expressa que deve ser legalmente exigível, que implica a obrigação do Estado de o respeitar, promover, proteger e cumprir. Isto inclui que aqueles que são impedidos de gozar dos seus direitos (por exemplo, as vítimas de tráfico) tenham a possibilidade de os reivindicar.

A proteção ampla, a incluir vítimas, testemunhas, e suspeitos, é essencial enquanto objetivo em si mesmo, mas também como motor para uma eficaz administração da justiça. Medidas adequadas e robustas de proteção são necessárias para colmatar o medo de retaliação e estigmatização que muitas vezes leva as vítimas e testemunhas a não quererem colaborar com a justiça, consequentemente, alimentando as elevadas taxas de impunidade associadas a este crime.

Participação da sociedade civil

Porque a luta contra o tráfico de pessoas envolve um vasto leque de intervenientes, incluindo organizações civis e internacionais, na criação e implementação desta Estratégia é fundamental assegurar ao máximo possível a sua participação. As organizações da sociedade civil desempenham um papel vital na resposta diária ao Tráfico de Pessoas em Cabo Verde, uma vez que estão normalmente presentes nas fases vitais de identificação, proteção e encaminhamento das vítimas. As ONGs também desempenham um papel importante a este respeito, prestando assistência imediata às vítimas, preenchendo lacunas de conhecimento, realizando pesquisas relevantes, colaborando com o Governo para propor mudanças legislativas, e prestando aconselhamento jurídico e outros serviços às vítimas e grupos vulneráveis, entre outras coisas.

Ademais, no âmbito da sociedade civil, o setor privado faz-se muito relevante no quadro da proteção, por exemplo, fornecendo alternativas sustentáveis de desenvolvimento e oportunidades económico-financeiras. O setor privado pode igualmente ter um papel crucial no domínio da identificação de casos de tráfico e colaboração com as autoridades jurídico-criminais.

Apropriação nacional

Este termo é utilizado para descrever a relação que o Governo deve ter com as medidas contra o Tráfico de Pessoas aplicadas em Cabo Verde. “Nacional” refere-se aos atores estatais, por exemplo, os atores que fazem parte da administração pública e que lhe estão diretamente ligados (autoridades locais e nacionais), mas refere-se também a organizações nacionais da sociedade civil, tais como organizações não governamentais, sindicatos de trabalhadores e associações empresariais. A “apropriação” neste contexto significa que o Governo assume plena participação, responsabilidade e responsabilização na definição dos objetivos, implementação das atividades e cumprimento dos resultados da resposta nacional contra o Tráfico de Pessoas.

A importância deste princípio é que as entidades habilitadas e mandatadas para tomar decisões e ações são também as que detêm os instrumentos para tal. A apropriação nacional conduz a um maior envolvimento e requer uma melhor coordenação das partes, aumentando as chances de sucesso.

Sustentabilidade

Em primeiro lugar, a sustentabilidade significa que a estrutura e o sistema a serem implementados podem durar a longo prazo e adaptar-se criativamente às condições contextuais ao longo do tempo. Não deve haver dependências críticas, tais como o financiamento maioritário de grandes doadores externos.

Em segundo lugar, a sustentabilidade assegura que a resposta nacional contra o Tráfico de Pessoas sirva as vítimas e a sociedade em geral, não só num curto espaço de tempo limitado, mas também enquanto o problema de o tráfico de pessoas persistir. Do ponto de vista económico, assegura que a utilização dos recursos existentes seja maximizada e que os investimentos na resposta nacional contra o Tráfico de Pessoas não sejam desperdiçados. Uma resposta nacional contra o Tráfico de Pessoas sustentável atrairá assim mais facilmente o financiamento necessário, tanto interno como externo.

Abordagem multidisciplinar e transversal

O tráfico de pessoas é um fenómeno complexo, que está relacionado com diferentes campos e interesses, tais como migração, crime organizado, trabalho, prostituição, Direitos Humanos, desigualdade económica, questões de género, violência contra as mulheres, feminização da pobreza, etc. O contra estratégias eficazes devem considerar esta complexidade para abordar simultaneamente os diferentes aspetos do tráfico. Para tal, é necessário trabalhar de forma interdisciplinar, o que significa que os conhecimentos e perícia de várias disciplinas, bem como os seus respetivos métodos, são combinados para desenvolver medidas de prevenção e combate ao tráfico (por exemplo, instrumentos legais, métodos educativos, investigação social, empoderamento económico, assistência psicológica, etc.).

O termo “transversal” expressa que as intervenções devem ser concebidas e implementadas de forma a abrangerem todos os setores da sociedade (por exemplo, judiciário, educação, mercado de trabalho, etc.).

Análise da Situação

As estruturas jurídico-políticas do Tráfico de Pessoas (TP) em Cabo Verde estão firmemente estabelecidas, com legislação alinhada com a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional e seu Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Criança, bem como através das atividades realizadas durante a implementação do primeiro Plano Nacional contra o Tráfico de Pessoas (PNCTP), de 2018 a 2021. O PNCTP extrai de um relatório de Avaliação da Resposta do Sistema de Justiça Criminal de Cabo Verde ao Tráfico de Pessoas e Tráfico ilícito de migrantes feito pelo ONUDC² para argumentar que Cabo Verde não é afetado pelo TP em proporções significativas, mas ao mesmo tempo reconhece que houve informações de casos que “poderiam constituir tráfico, como o turismo sexual e a prostituição, especialmente nas ilhas turísticas de Sal, Boa Vista e São Vicente” (PNCTP 2018, p. 642, ONUDC). Os principais tipos de TP identificados em Cabo Verde são os seguintes: 1) tráfico para exploração sexual em áreas turísticas, 2) exploração do trabalho, especialmente na agricultura, 3) mendicidade infantil, incluindo venda ambulante e lavagem de carros. A maioria das vítimas identificadas foram mulheres e meninas; os homens raramente foram

identificados. Em um recorte apenas por faixa etária, a maioria das vítimas identificadas é de crianças³. (ICMPD, 2020: 49.).

² “Relatório de Avaliação da Resposta do Sistema de Justiça Criminal de Cabo Verde ao Tráfico de Pessoas e Tráfico ilícito de migrantes” (MJ, ONUDC, USA), 2014.

³ Pessoas menores de 18 anos.

Casos de possível tráfico forçado de drogas também foram identificados. Na maioria dos casos, as vítimas intercetadas foram jovens mulheres de origem cabo-verdiana e brasileira que viajam entre esses países, mas há evidências do envolvimento de outras nacionalidades. Além disso, o relatório USDS, 2020 TIP menciona traficantes nigerianos que levam mulheres e crianças para outros países da África Ocidental e Central, incluindo Cabo Verde, onde são exploradas no trabalho forçado e no tráfico sexual. Há menos indicações de tráfico de cabo-verdianos para outros países, embora o relatório USDS (2017) TIP mencione um cabo-verdiano com passaporte da UE que foi forçado a vender drogas em Luxemburgo.

Ao analisar o TP em Cabo Verde, também é importante considerar o impacto da pandemia da COVID-19. Houve uma queda econômica com perda de empregos que expôs muito mais pessoas aos riscos de exploração: migrantes e pessoas sem emprego estavam entre os grupos mais visados pelos traficantes de pessoas e, agora, milhões de mulheres, crianças e homens no mundo inteiro estão sem trabalho, sem escola e sem apoio social na contínua crise da COVID-19, deixando-os mais vulneráveis⁴. Cabo Verde foi duramente atingido pela pandemia da COVID-19. Estima-se que a atividade econômica em Cabo Verde tenha diminuído 14,8% em 2020 (Banco Mundial, 2021), um recorde histórico. Isto se deve a dois fatores principais: a paralisação do setor turístico por nove meses e as repercussões negativas associadas nos setores a montante, bem como a forte contração do consumo privado como resultado de medidas rigorosas de contenção doméstica para evitar a propagação do vírus COVID-19 (ibid.).

Em Cabo Verde, acredita-se que o turismo sexual envolvendo crianças tenha aumentado com o crescente número de turistas nas últimas décadas, sendo o turismo sexual particularmente predominante nas principais ilhas turísticas (CE, 2020: 9), embora a pandemia possa ter freado o fenómeno até um certo ponto. De acordo com o relatório do Departamento do Trabalho dos Estados Unidos, as ilhas de Sal e Boa Vista registrariam os maiores índices de exploração sexual de crianças, e que as crianças também seriam vítimas de exploração sexual comercial nas ilhas de Brava, Santiago, Fogo e São Vicente (USDL, 2020: 322). Por outro lado, o relatório TIP dos EUA de 2018 indica que as autoridades teriam denunciado abusos sexuais de crianças perpetrados por turistas nas ilhas do Sal, Boa Vista, São Vicente, Fogo e Maio (USDS, 2018). O turismo sexual envolvendo menores também é descrito como “comportamento tradicional” de pelo menos uma das comunidades de emigrantes durante seu retorno anual ao país (ilha do Fogo) (EC, 2020: 9), no qual os traficantes podem até mesmo esperar em frente às escolas para ter acesso às suas vítimas.

Um estudo encomendado pela ACRIDES (ECPAT Brasil, 2018) sobre a exploração sexual infantil relacionada ao turismo traz fortes evidências qualitativas da existência deste fenómeno nas ilhas do Sal e Boa Vista. A equipa de pesquisa entrevistou as partes interessadas, incluindo representantes das ONG, representantes de diversas instituições como a polícia, centros de saúde, escolas e o ICCA, bem como representantes das prefeituras de Sal e Boa Vista. Todos eles afirmaram que conhecem lugares

onde a exploração sexual infantil relacionada ao turismo tende a ocorrer nas ilhas. Estes incluíam certas ruas ou praças nas partes mais turísticas das ilhas, festas em cruzeiros para as quais as adolescentes eram recrutadas como acompanhantes, mas também bairros pobres e periféricos.

⁴ UN News, “COVID-19 impact exposes millions to the risk of trafficking, UN agency says”, 2 Feb 2021, <https://news.un.org/en/story/2021/02/1083542>

Quando a equipa de pesquisa se apresentou aos taxistas como “turistas do Brasil”, eles também receberam ofertas diretas de meninas adolescentes (catorzinhas), indicando que existiam estabelecimentos turísticos que poderiam facilitar neste sentido, bem como garantir a confidencialidade (ECPAT Brasil, 2018). Há relatos de passeios turísticos, onde crianças das ruas são levadas com o transporte turístico para partes remotas da ilha do Sal, levantando suspeitas de exploração sexual (Anjos, 2012). Relatórios também indicaram que haveria uma rede de traficantes nigerianos levando mulheres e crianças da Nigéria para Cabo Verde para fins de exploração sexual e trabalho forçado (USDS, 2020).

Os quadros jurídicos e políticas do tráfico de pessoas em Cabo Verde

De início, é importante sublinhar a relação entre tráfico de pessoas e outros crimes geralmente associados, e.g. corrupção, cibercrime, crime financeiro, facilitação da migração irregular. No entanto, esta seção não listará a legislação específica em matéria de todos os crimes correlatos, apenas os mais comumente envolvidos nos casos conhecidos.

A revisão do Código Penal, em 2015, pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2015, de 11 de novembro, foi um grande desenvolvimento, levando à criminalização do TP em Cabo Verde. O Artigo 271.º-A do Código Penal revisto estabelece uma definição legal de Tráfico de Pessoas e estabelece as penas, considerando como TP as seguintes práticas:

Quem oferecer, entregar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração sexual, exploração do trabalho ou extração de órgãos:

- a) por meio de violência, sequestro ou ameaça grave;
- b) Através de ardil ou manobra fraudulenta;
- c) Com abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica, de trabalho ou familiar;
- d) Aproveitando-se da incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima; ou
- e) Mediante a obtenção de consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima é punido com a pena de prisão de 4 a 10 anos.

A mesma pena é aplicada a quem, por qualquer meio, aliciar, transportar, proceder ao alojamento ou acolhimento de menor, ou o entregar, oferecer ou aceitar, para fins de exploração sexual, exploração de trabalho ou extração de órgãos.

Além disso, a revisão de 2015 criminalizou a prática da prostituição forçada (artigos 268.º-A e 268.º-B) e o recurso à prostituição infantil (artigo 145.º-A).

A Lei de entrada, permanência, saída e expulsão de estrangeiros do território cabo-verdiano (Lei n.º 66/VIII/2014, de 17 de julho, alterada pela Lei n.º 80/VIII/2015, de 7 de janeiro, e Lei n.º 19/IX/2017, de 13 de dezembro) inclui medidas para combater, prevenir e reprimir o TP e autoriza a residência temporária de estrangeiros que foram vítimas de crimes ligados ao TP, contribuindo para a punição de tais crimes, já que as vítimas são testemunhas-chave. Neste sentido, a Lei de Proteção de Testemunhas (Lei n.º 81/VI/2005, de 12 setembro) também contém importantes provisões para salvaguardar a integridade de qualquer pessoa “que disponha de informação ou de conhecimento necessários à revelação, percepção ou apreciação de factos que constituem objecto do processo, de cuja utilização resulte um prejuízo para si ou para outrem.”

Outras mudanças relevantes na estrutura legal de

Cabo Verde incluem as leis para a prevenção da violência contra a mulher, bem como medidas de proteção e punição, que foram substancialmente reforçadas com a aprovação da Lei n.º 84/VII/2011, de 10 de janeiro (Lei GBV), sob a qual a violência de gênero tornou-se um crime público (*ex officio*) (UNCRC, 2018, 1:19-22).

Quando se trata de políticas, Cabo Verde adotou seu primeiro Plano de Ação Nacional contra o Tráfico de Pessoas (PNCTP, 2018-2021). O tráfico de pessoas é considerado uma questão complexa e multissetorial que envolve diversas áreas, como justiça, educação, turismo, saúde, trabalho, assistência social, inclusão social, entre outras, devido ao qual a abordagem para combatê-lo deve ser multissetorial. O primeiro PNCTP afirmou que todos os departamentos governamentais deveriam desempenhar um papel de liderança no desenvolvimento de estratégias eficazes e humanas de prevenção ao tráfico de pessoas e na criação e fortalecimento de mecanismos institucionais para combater o tráfico de pessoas e proteger as vítimas.

O PNCTP também estabeleceu *de facto* o Observatório de Monitoramento e Identificação Rápida de Situações de Tráfico de Pessoas (doravante “Observatório”), estipulando que ele será baseado no MJ/DGJP, com a possibilidade de ter representações locais, compostas por todas as instituições e organizações que têm responsabilidades e um papel fundamental na implementação do PNCTP, bem como no desenvolvimento, implementação e monitoramento de futuros planos nacionais. Para apoiar o trabalho do Observatório, e combater o TP em geral, foi publicado o Manual de Procedimentos Operacionais contra o Tráfico de Pessoas em Cabo Verde (Manual de Procedimentos).

O Observatório tem um Conselho de Coordenação Técnica que é composto pelas seguintes instituições estatais e da sociedade civil: o Ministério da Justiça (MJ), o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), a Polícia Judiciária (PJ), a Polícia Nacional (PN)/Ministério da Administração Interna (MAI), o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social (MFIDS), o Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), o Instituto Cabo-Verdiano para a Igualdade de Gênero (ICIEG), assim como as ONGs e outras OSCs, tais como ACRIDES, a Associação e a COSPE. Para além dos membros do Observatório acima mencionados, são ainda atores com competência e responsabilidades na prevenção e combate ao TP: A CNDHC, a IGT, AAI, a DGIS, o IGAE, a ACLCVBG e outras OCS. Algumas das responsabilidades e funções institucionais incluem:

- O MJ lidera o Observatório, sendo responsável pela supervisão da execução do PNCTP e pela coordenação entre as diferentes instituições. Ele também presta assistência às vítimas de tráfico (VT).
- O Ministério Público é o titular da ação penal e responsável pela direção da investigação criminal
- A Polícia Judiciária é responsável pela investigação criminal, apoia as operações de resgate e coordena com a Interpol.
- O CNDHC é responsável por garantir o respeito aos Direitos Humanos nas ações relacionadas ao TP e apoia os processos de solicitação de asilo.
- A Polícia Nacional apoia na investigação criminal e é responsável pela proteção e resgate da VT e pela detenção dos suspeitos. Ela também apoia a investigação criminal. A Direção de Estrangeiros e Fronteira (DEF) da PN tem a responsabilidade pela prevenção, identificação e resgate de VTs e detenção de suspeitos (pelas fronteiras e quando revelados nas operações de inspeção).

Das entidades na dependência do MFIDS,

- A Alta Autoridade para Imigração (AAI) ajuda a coordenar os casos que envolvem migrantes.
- O ICIEG apoia na prevenção, assistência direta e reintegração de mulheres VT.
- O ICCA apoia na prevenção, assistência direta e reintegração de crianças (menores de 18 anos) VT.
- A Direção Geral de Inclusão Social (DGIS) apoia na prevenção, assistência direta e reintegração de VTs, especialmente as vítimas masculinas.
- O Serviço Central de Inspeção do Trabalho (IGT) é responsável pela inspeção do trabalho e ajuda na identificação de possíveis casos de TP.

Organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil e organizações internacionais apoiam as operações de prevenção, identificação e triagem. Eles também podem fornecer serviços de apoio e reintegração e apoiar os casos de repatriação voluntária. Por exemplo, a OIM apoia a GOCV nos casos de repatriação. As organizações da sociedade civil, como a ACRIDES, *Kreditá na Bó*, e COSPE têm monitorado a situação do TP nas diferentes ilhas. Além disso, existem outros planos e políticas nacionais em vigor que estão diretamente relacionados ao TP:

O Programa do Governo para 2021-2026 (GOCV, 2021b) não menciona o TP, mas o “tráfico” é referido no sentido da necessidade de prevenir o crime organizado (o exército e as forças policiais colaborarão para isso). A capacitação da Polícia Judiciária está prevista para combater o crime transnacional, especialmente o terrorismo e o tráfico (ibid., 96), e o controlo e a inspeção das fronteiras terrestres e marítimas recebem especial importância (ibid., 95). O Governo também se compromete a criar condições para que haja “justiça favorável às crianças”: o sistema judicial deve ter a capacidade de dar resposta aos casos de exploração sexual infantil (ibid., 107). Além disso, a GOCV também se compromete a garantir que a polícia possa contribuir de forma integrada para prevenir a violência de gênero, para o que haverá treinamento, melhores mecanismos de identificação e maior interação com as instituições locais que recebem e apoiam as vítimas de violência de gênero (ibid., 97).

Por fim, o Programa Nacional Integrado de Luta contra Drogas e Crimes Conexos 2018-2023 (PNILDC) no pilar de “Combate ao Tráfico Ilícito, Crime Organizado e Terrorismo” definiu projeto específico de prevenção e combate ao tráfico de pessoas.

Avaliação do Primeiro Plano de Ação Nacional contra o Tráfico de Pessoas (PNCTP), 2018-2021

O Plano Nacional contra o Tráfico 2018-2021 contribuiu para fortalecer a resposta contra o Tráfico de Pessoas em Cabo Verde. No total, 50% das atividades (20 de 40) foram parcialmente ou totalmente implementadas. O Plano Nacional 2018-2021 foi ambicioso em termos dos temas cobertos, número de atividades para o período e a profundidade dos resultados esperados.

Observando a implementação geral das atividades, pode-se concluir que os atores cabo-verdianos fizeram alguns progressos importantes desde 2018. Embora, alguns objetivos previstos no Plano ainda permaneçam como desafios, principalmente:

- O quadro legal contra o Tráfico de Pessoas em Cabo Verde baseia-se principalmente no Código Penal que foi revisto em 2015. Não existe uma lei contra o Tráfico de Pessoas específica ou mecanismos

legais relacionados descrevendo os direitos das vítimas ou os procedimentos de proteção, como por exemplo, compensação financeira às vítimas, período de reflexão, etc.

- O Observatório Nacional funciona *de facto* sem uma lei ou uma resolução que o estabeleça legalmente. Esta questão deve ser resolvida urgentemente porque este novo plano, em sua maioria, conta com a coordenação e supervisão da Secretaria do Observatório e/ou de seus membros;
- Melhorar a investigação sem necessidade de denúncia prévia (investigação proactiva), a identificação e o julgamento de casos e perpetradores com a rapidez que o tema exige para não deixar as vítimas em uma situação de perigo por muito tempo. As leis, políticas, mecanismos, estruturas e agrupamento/mobilização de recursos para tal são um grande desafio que requer dedicação;
- A gestão e as operações da política contra o Tráfico de Pessoas estão fortemente concentradas na Praia. A maioria dos municípios não têm um braço operacional ou pontos focais para o Observatório identificar rapidamente casos suspeitos, bem como ajudar a implementar campanhas e outras atividades;
- O estabelecimento de serviços e estruturas especializadas de proteção às vítimas, que agora não existem, constitui um desafio, especialmente em termos de financiamento a longo prazo;
- A coordenação reforçada e eficaz entre os membros do Observatório e os intervenientes do Manual de Procedimentos é fundamental para o sucesso das iniciativas contra o Tráfico de Pessoas. Cabo Verde deve continuar seus esforços para envolver todas as intervenientes relevantes e construir iniciativas com responsabilidades compartilhadas entre elas, para não duplicar esforços, aumentar a eficiência dos recursos e melhorar a coesão em direção ao objetivo comum;
- Foram feitos grandes esforços em termos de prevenção através de campanhas e iniciativas de conscientização entre os grupos vulneráveis. Entretanto, os resultados ainda estão muito abaixo do necessário para tornar o problema visível nacionalmente e ajudar as pessoas a entender quando estão em risco e como reduzir as chances de exploração;
- A recolha, tratamento e compartilhamento consistentes de dados/informações é e continuará sendo fundamental para a luta contra o tráfico e o rastreamento ou progresso das políticas contra ele. Atualmente, não existem estruturas, colaborações e sistemas suficientes para responder às necessidades do país;
- Não tem havido programas de treinamento abrangentes e sustentáveis para os treinadores e os agentes de combate direto ao tráfico. As ofertas educacionais são raras, limitadas e não recorrentes. As instituições com centros de treinamento (minorias delas) não incluem o tráfico em seus cursos;
- A implementação do Manual de Procedimentos é um desafio que necessita da devida preparação e concertação necessárias para sua efetivação. Cabo Verde precisa divulgar, aplicar e treinar os intervenientes nacionais na utilização e implementação desses procedimentos.

Após análise cuidadosa do primeiro PNCTP 2018-2021 e consulta minuciosa com todas as intervenientes relevantes no país, o Governo de Cabo Verde concluiu os seguintes pontos fracos e fortes internos⁵ e externos⁶ da estrutura e implementação do plano expirado:

Fatores internos:

O que correu bem na implementação do Plano?

- Criação do Observatório Nacional;
- Reuniões dos membros do Observatório Nacional;
- Parcerias com organizações internacionais;
- Compromisso dos membros do Observatório e do Ministério da Justiça (MJ) em manter o Observatório;
- Articulação entre as forças policiais para o caso das mulheres chinesas (isto poderia servir de modelo de ação);
- Campanhas de comunicação e conscientização (folhetos, camisetas, etc.) sobre o tema;
- As campanhas de sensibilização têm aumentado a comunicação de casos;
- Produção de materiais informativos;
- Produção do Manual de Procedimentos;
- Estabilidade política do país e boa governança;
- Alteração ao Código Penal e ao Código de Processo Penal (2021) - estatuto da vítima;
- Ações de treinamento oferecidas pelo Ministério da Justiça para todas as partes interessadas.

Como mostrado acima, as características mais valiosas e bem-sucedidas foram a colaboração das partes interessadas, iniciativas de conscientização, desenvolvimento jurídico e de políticas, e treinamento. Isto indica que todos os fatores podem ser classificados nos grupos acima mencionados. Estes dados refletem as conclusões da avaliação das atividades do Plano, que afirmam inequivocamente que o foco deste próximo Plano deve permanecer nas mesmas quatro áreas. Apesar de a categoria de treinamento ter apenas um item, ela foi a primeira e mais frequentemente identificada como sendo significativa. A próxima Estratégia e Plano de Ação Nacional deve priorizar estas áreas para garantir a continuidade e a melhoria de seu desempenho.

Fatores Externos:

Que elementos facilitaram ou poderiam ter facilitado a implementação?

- Criação efetiva do Observatório;
- Parcerias com organizações nacionais e internacionais;
- Criação de pontos focais nas outras ilhas, com foco em ilhas turísticas: Boa Vista, Sal e São Vicente;
- Políticas públicas que facilitem a implementação do Plano;
- Tirar proveito das novas tecnologias existentes para facilitar a identificação e deteção de vítimas de redes de tráfico;

⁵ Fatores decorrentes da realidade das partes interessadas que implementam o PNCTP.

⁶ Fatores ambientais fora do controle das partes interessadas que implementam o PNCTP.

- Criação de um modelo específico para receber denúncias de casos de tráfico;
- Reuniões descentralizadas em ilhas turísticas de entidades e profissionais sobre tráfico (reunião ampliada do Observatório com as comunidades locais);
- Campanhas de conscientização devem estar presentes nas mídias sociais e na internet em geral.

Este quadro ilustra as variáveis que suportaram a implementação do Plano anterior. Além disso, os elementos dentro destacam aspetos que não estavam presentes no ambiente do Plano anterior, mas que teriam ajudado na sua execução se eles existissem. Acima, pode-se ver os fatores agrupados pelos facilitadores existentes e as possíveis oportunidades futuras. Os facilitadores existentes podem ser traduzidos em esforços de coordenação e parceria. As atividades que melhoraram o diálogo entre as diversas partes interessadas e permitiram a realização dos objetivos através de parcerias foram vistas como catalisadores de um Plano eficaz.

As oportunidades futuras podem ser em grande parte traduzidas em alcance (pontos focais, campanhas de media social e reuniões descentralizadas), assim como a recolha de dados e relatórios (modelos de relatórios padrão e tecnologias para identificação). A exceção a estas categorias é “políticas públicas que facilitam a implementação do Plano”, o que implica que a Estratégia Nacional e o Plano de Ação contra o Tráfico de Pessoas não podem ser vistos isoladamente e devem trabalhar em conjunto com outras políticas relevantes para serem eficazes. Os membros do Observatório citaram o Plano de Ação Nacional para a Igualdade de Género, o Plano de Ação Nacional para os Direitos Humanos, o Plano de Ação Nacional contra a Violência Baseada no Género e o Plano Nacional para Prevenir o Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, como exemplos de outros programas públicos. Outros também podem ser úteis.

Em resumo, esta nova Estratégia Nacional e Plano de Ação contra o Tráfico de Pessoas enfatiza a colaboração das partes interessadas, iniciativas de conscientização, desenvolvimento jurídico e de políticas e treinamento, enquanto aumenta constantemente a capilaridade (alcance) das atividades e recolha e comunicação de dados.

Estrutura da Estratégia Nacional contra o Tráfico de Pessoas (2023-2026)

Quadro Geral

As estruturas apropriadas de coordenação e cooperação e uma estrutura legal que favoreça a prevenção do Tráfico de Pessoas constituem os elementos básicos desta Estratégia. A Estratégia Nacional e o Plano de Ação contra o Tráfico de Pessoas de Cabo Verde (2023-2026) se concentram em melhorar a implementação das leis e políticas existentes, criando mais ferramentas para deter o tráfico, e melhorando as leis nacionais para atender às normas internacionais.

Portanto, esta Estratégia contém medidas para o avanço das estruturas de coordenação das instituições cabo-verdianas, tais como a expansão e fortalecimento das capacidades do Observatório Nacional, o estabelecimento de um sistema de recolha e análise de dados, bem como grandes medidas de treinamento e conscientização para aumentar o perfil do tráfico no país e ajudar todas as partes interessadas a melhor identificar e proteger as vítimas.

Quanto à estrutura legal e regulatória, este plano inclui

avaliações legais completas para recomendar reformas direcionadas que ajudarão a proteger melhor as vítimas, grupos vulneráveis e testemunhas, além de dar aos traficantes as punições que eles merecem em tempo hábil.

Componentes da Estratégia Nacional contra o Tráfico de Pessoas (2023-2026)

Quadro de Apoio Institucional e Legal

A alteração ao Código Penal que criminalizou o Tráfico de Pessoas é relativamente recente. Cabo Verde está empenhado em desenvolver e fortalecer instituições adequadas e outros atos legislativos para a executar eficazmente. Esta componente fornece as medidas necessárias para que o país cumpra as suas responsabilidades legais nacionais e internacionais.

Prevenção

De acordo com o Protocolo da ONU sobre o Tráfico de Pessoas, e uma avaliação do contexto do ICMPTD e uma avaliação do anterior Plano de Ação Nacional contra o Tráfico de Pessoas (2018-2021), o principal objetivo no combate a este crime deve ser abordar as suas causas fundamentais e ajudar as pessoas vulneráveis a evitar a exploração também através da educação e oportunidades de trabalho. Esta estratégia dá prioridade à prevenção, abordando as vulnerabilidades do tráfico através da aplicação das medidas de precaução necessárias por parte das partes interessadas contra o Tráfico de Pessoas. Estrategicamente, busca-se, também, atacar o problema através da demanda por exploração, ao reduzir o poder económico dos traficantes e seus ganhos financeiros.

Proteção, Acolhimento, Acompanhamento e Reintegração das Vítimas

Qualquer lei, política ou medida para combater o tráfico de pessoas deve proteger as vítimas em primeiro lugar. As pessoas afetadas devem ser o centro da responsabilidade nacional. Assim, esta componente propõe uma abordagem que inclui o resgate imediato de uma potencial vítima de exploração, proteção a médio e longo prazo, e reintegração sustentável e segura na sociedade. Esta estratégia elimina o tráfico de seres humanos, reduz as vulnerabilidades e protege as vítimas. A reabilitação das vítimas irá ajudá-las a reintegrar-se na sociedade e a exercer os seus direitos básicos. Estas proteções estendem-se a testemunhas para quem várias atividades foram incluídas no plano de ação.

Ação Penal e Responsabilização

A rápida identificação de casos, a investigação, a acusação e a condenação dos traficantes são aspetos vitais na luta contra o Tráfico de Pessoas e são necessários para evitar a ocorrência de novos casos. Assim, o Plano de Ação contra o Tráfico de Pessoas 2023-2026 visa reforçar os procedimentos de identificação, investigação e de adjudicação, a fim de garantir julgamentos justos e eficazes.

Parcerias e Mobilização de Recursos

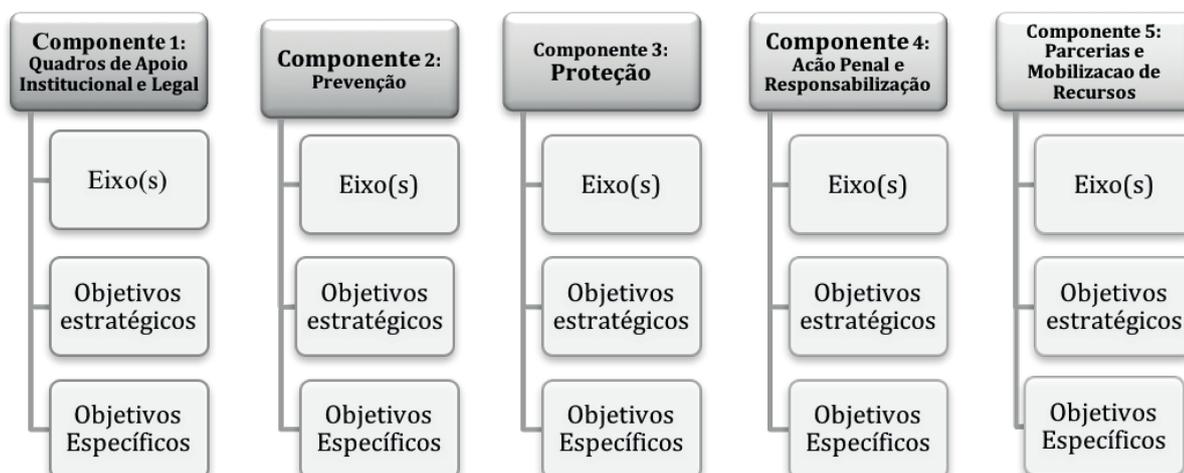
A capacidade de mobilizar parcerias e recursos para a implementação do Plano, especificamente, e para o combate ao tráfico de pessoas, em geral, é condição *sine qua non* para o sucesso dos objetivos e estratégias aqui elencados. Nesta componente, preveem-se atividades para mobilização de recursos com parceiros nacionais e internacionais, bem como aumentar o nível de compromisso e trabalho conjunto entre os atores relevantes ao TP.

Quadro da Estratégia Nacional contra o Tráfico de Pessoas (2023-2026)

Estrutura da Estratégia Nacional contra o Tráfico de Pessoas em Cabo Verde 2023-2026

Eixo: Legislação e Políticas

Primeiro objetivo estratégico: desenvolver os mecanismos legais, institucionais e de políticas necessários para a resposta rápida e eficaz ao tráfico de pessoas



Componente 1: Quadros de Apoio Institucional e Legal

Objetivos específicos

1. Reforçar o quadro legal em matéria de tráfico de pessoas, alinhado com os instrumentos nacionais, regionais e internacionais existentes sobre a matéria, com vista a dar resposta rápida e eficaz às situações de TP;
2. Definir medidas públicas e privadas de políticas objetivas de prevenção, proteção e repressão face às situações de TP;
3. Reforçar as instituições nacionais e locais, com vista a dar resposta concertada e articulada ao combate do TP;
4. Construção de um sistema de recolha de dados estatísticos desde a apresentação da denúncia até à decisão judicial final. Nos dados deverá constar se houve necessidade de acionar o mecanismo legal de proteção das vítimas, a apreensão de móveis e imóveis relacionados com o crime.

Eixo: Estruturas de Coordenação

Segundo objetivo estratégico: estabelecer as instituições nacionais necessárias para uma resposta rápida, eficaz, proactiva e permanente à problemática do TP.

Objetivos específicos

1. Reforçar as competências, estrutura e funcionamento do Observatório com envolvimento de novos membros;
2. Criar uma rede de apoio nacional de disseminação de informações e de identificação de casos de TP;
3. Promover contínua socialização e operacionalização do Manual de Procedimentos Operacionais contra o TP em Cabo Verde.

Componente 2: Prevenção

Eixo: Conscientização e Educação

Primeiro objetivo estratégico: promover a consciencialização e o engajamento da sociedade civil, das entidades públicas e do setor privado para inibir as práticas de exploração e tráfico de pessoas.

Objetivos específicos

1. Desenvolver iniciativas de sensibilização e informação destinadas à sociedade civil, visando conhecimento, identificação e denúncia de práticas análogas de exploração e tráfico de pessoas;
2. Reforçar as competências técnicas e aumentar a visibilidade das problemáticas do TP e exploração junto das entidades públicas;
3. Promover o envolvimento ativo do setor privado, com enfoque nas ilhas turísticas, para garantir um turismo seguro, com relação ao TP e exploração;
4. Promover o envolvimento ativo dos setores agrícola, da construção civil, de prestação de serviços e do sector informal para ativamente coibir as práticas de TP e exploração

Eixo: Redução de Vulnerabilidades

Segundo Objetivo Estratégico: reduzir as vulnerabilidades das comunidades e indivíduos mais expostos aos riscos de exploração e tráfico de pessoas.

Objetivos específicos

1. Reforçar as competências (económicas e psicossociais) das famílias para a assunção plena das responsabilidades parentais;
2. Facilitar a integração socioeconómica e cultural dos imigrantes;
3. Promover medidas de políticas de acesso à educação e emprego, destinadas a crianças, jovens e mulheres das comunidades vulneráveis e em risco de exploração e TP.

Componente 3: proteção, acolhimento, acompanhamento e reinserção de vítimas

Eixo: Identificação de casos e tratamento das vítimas

Objetivo estratégico: assegurar uma coordenação efetiva das estruturas de identificação de casos e de acolhimento e proteção de vítimas que funcionam através de cooperação interinstitucional

Objetivos específicos

1. Ampliar estruturas e serviços oferecidos diretamente às vítimas de TP;
2. Assistência direta às vítimas de tráfico identificadas, incluindo retorno e reintegração.

Eixo: Capacitação dos intervenientes do tráfico

Objetivo estratégico: otimizar os procedimentos de contencioso e investigação.

Objetivos específicos

1. Capacitar os agentes aplicadores da lei, instituições de fiscalização e instituições de assistência e proteção;

Eixo: Profissionalização e acompanhamento da vítima

Objetivo estratégico: assegurar que as vítimas recebam capacitação e acompanhamento para sua reintegração profissional e social.

Objetivos específicos

1. Criar equipas multidisciplinares (psicólogos, sociólogos, assistentes sociais e médicos) para o atendimento e acompanhamento de casos identificados/sinalizados a nível nacional;
2. Desenvolver e/ou integrar programas de empregabilidade, empreendedorismo e oportunidades educacionais junto do IEFP e universidades;
3. Criar um mecanismo de atendimento, seguimento e avaliação para a reintegração social e profissional das vítimas de TP.

Componente 4: Ação Penal e Responsabilização

Eixo: Reforço das capacidades e procedimentos judiciais

Primeiro objetivo estratégico: reforçar medidas para acelerar o procedimento criminal, desde a investigação até a decisão final.

Objetivos específicos

1. Alterar o Código Penal e o Código de Processo Penal para abarcar todas as formas de tráfico e de exploração;
2. Estimular o uso de técnicas e mecanismos especiais de investigação criminal;
3. Centralizar informações judiciais e especializar os magistrados e forças de segurança no combate ao TP.

Componente 5: Parcerias e Mobilização de Recursos

Eixo: Parcerias e Cooperação

Primeiro objetivo estratégico: estabelecer e fortalecer as parcerias e cooperações necessárias para o combate ao tráfico de pessoas, em geral, e para a implementação eficaz do Plano de Ação, em específico.

Objetivos específicos

1. Aprofundar e alargar a cooperação regional, inter-regional e internacional;
2. Definir quadros normativos apropriados que facilitem uma coordenação interinstitucional;
3. Promover cooperação destinadas a reduzir as precariedades laborais;
4. Ampliar cooperação para melhor desenvolver sistemas de proteção às vítimas.

Segundo objetivo estratégico: mobilizar recursos suficientes para as medidas necessárias ao combate do tráfico humano, em geral, e para a implementação do Plano de Ação, em específico.

Objetivos específicos

1. Captar recursos externos para a implementação do Plano;
2. Aumentar a dotação de recursos junto ao Governo de Cabo Verde para o combate ao tráfico humano;
3. Dotar as instituições de investigação criminal de meios materiais, visando uma investigação adequada e célere nos casos de tráfico de pessoas.

Plano de Ação
Contra
Tráfico de Pessoas em Cabo Verde
2023-2026

Observatório Nacional de Monitorização e Identificação Rápida de Situações de Tráfico de Pessoas de Cabo Verde

Objetivos Específicos	Atividades e Subactividades	Resultados Esperados	Responsabilidades Atribuídas	Prazos	Recursos Humanos e Financeiros	Indicadores
QUADRO DE APOIO INSTITUCIONAL E LEGAL						
1. Legislação e Políticas						
Objetivo estratégico: Desenvolver os mecanismos legais, institucionais e políticos necessários para a resposta rápida e eficaz ao tráfico de pessoas						
1.1 Reforçar o quadro legal em matéria de tráfico de pessoas, alinhado com os instrumentos nacionais, regionais e internacionais existentes sobre a matéria, com vista a dar resposta rápida e eficaz às situações de TP.	A. Levantamento e análise do quadro legal existente, comparando-o essencialmente à padrões internacionais, para identificar as lacunas e os pontos fracos.	Identificação de reformas legislativas necessárias para prover a um quadro jurídico-legal em matéria de TP compatível com o direito internacional	Coordenação : MJ, Observatório . Parcerias: ICIEG, ICCA, IGT, CSMJ, CSMP, PJ, ONUDC			<ul style="list-style-type: none"> Levantamento concluído e aprovado (sim/não) Necessidade de reforma legislativa identificada (sim/não)
	B. Elaboração e submissão de projetos de atos normativos tidos como necessários para o combate ao tráfico de pessoas, de	Lacunas legais para o combate ao tráfico colmatadas	Coordenação : DGPI Parceria: ONUDC,			<ul style="list-style-type: none"> Projeto de lei ou outro ato normativo enviado às autoridades competentes (sim/não)

	acordo com o levantamento.					<ul style="list-style-type: none"> • Número de projetos redigidos
	C. Desenvolver um normativo onde vítimas de tráfico, especialmente crianças, são prioridade nos atendimentos psicossocial, legal e de saúde na rede pública	Crianças possuem regras específicas para elas e são prioridades em atendimento	Coordenador : Observatório Implementadores: Ministério da Justiça, Ministério da Família e Inclusão Social, e Ministério da Saúde			<ul style="list-style-type: none"> • Normativo desenvolvido (sim/não)
	D. Recomendar aos Conselhos Superiores das Magistraturas que, no âmbito da fixação dos valores mínimos de referência processual, estejam incluídos processos de TP nas comarcas onde estejam pendentes		Coordenação : MJ Parcerias: CSMP, CSMJ			<ul style="list-style-type: none"> • Recomendação emitida (sim/não)
	E. Conduzir reuniões de <i>plaidoyer</i> com o Governo e/ou grupos parlamentares para apresentar e defender a aprovação dos atos normativos decorrentes da atividade B ou ratificação de convenções internacionais.	Instrumentos legais são disseminados, tecnicamente compreendidos e aprovados com mais celeridade	Coordenação : Observatório (os membros podem dividir-se em grupos de trabalho para conduzir diversas reuniões simultâneas e alcançar mais parlamentares) Parceria: ONUDC			<ul style="list-style-type: none"> • Número de reuniões conduzidas Meta mínima: 2 (1 com o Governos, 1 com parlamentares)

	<p>F. Proposta de Resolução, ou outro instrumento legal, que formaliza o Observatório e estabelece as suas competências.</p> <p>F1. Seguimento proativo do processo de aprovação da Resolução ou outro mecanismo legal junto às autoridades competentes.</p>	<p>Há uma base legal para um funcionamento efetivo e permanente do Observatório.</p>	<p>Coordenação : MJ, DGPI, Observatório</p> <p>Parcerias: AAI, IP, ICMPD, ONUDC</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Proposta de diploma legal submetida (sim/não) • Número de reuniões, chamadas e e-mails de seguimento
	<p>G. Criação de um mecanismo legal para oferecer um período de reflexão não inferior a três meses para a recuperação das vítimas, seguido de uma autorização de residência temporária de pelo menos seis meses. O período de reflexão deve incluir a obrigação de encaminhar as vítimas (suspeitas ou confirmadas) de tráfico para o serviço que podem oferecer assistência, tais como apoio financeiro e programas de integração.</p>	<p>Há um mecanismo legal para proteger as vítimas de situações de estresse e risco após uma situação de tráfico.</p>	<p>Coordenação : Ministério da Justiça, Ministério da Família e Inclusão Social</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo legal criado (sim/não)
1.2 Definir medidas públicas e privadas de políticas objetivas de prevenção,	<p>H. Levantamento e análise do quadro de políticas públicas existente, comparando-o</p>	<p>Identificação de reformas necessárias em matéria de políticas públicas para propor</p>	<p>Coordenação : MJ, DGPI, Observatório</p> <p>Parcerias: ONGs, OIM, e Observatório , ONUDC</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento concluído e aprovado (sim/não) • Necessidade de reformas de medidas

proteção e repressão face às situações de TP.	também a padrões internacionais, para identificar as lacunas e os pontos fracos.	medidas complementares ou suplementares nas áreas de prevenção e proteção			de política pública identificadas (sim/não)
	<p>I. Elaboração de propostas de políticas de prevenção e de proteção, relativas ao tráfico de pessoas.</p> <p>II. Institucionalização de um dia nacional contra o tráfico de pessoas, tendo que o dia 30 de julho não consta como dia do TP na lei Cabo-Verdiana.</p>	Propostas de políticas e de programas de prevenção e de proteção ao tráfico de pessoas redigidas. Governo e sociedade mais consciencializadas sobre o TP.	<p>Coordenação : MJ, DGPI, Observatório</p> <p>Parcerias: ONGs, OIM, e Observatório , ONUDC</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Número de propostas elaboradas • Dia institucion alizado (sim/não)
	<p>J. Elaboração do fluxograma de encaminhament o de vítimas do Manual de Procedimentos contra o TP, com os contatos dos pontos focais de cada instituição.</p> <p>J1. Propositura de um Memorando de Entendimento entre todos os intervenientes, reconhecendo formalmente as suas funções e responsabilidades na cadeia de encaminhament o.</p>	Fluxograma do processo de encaminhament o é assumido pelos intervenientes	<p>Coordenação : MJ/DGPJ e Observatório</p> <p>Implementaç ão: ONUDC, ICMPD, OIM, PN, PJ, ICCA, ICIEG.</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Fluxogram a elaborado (sim/não) • MoU/TdR elaborado (sim/não) • Número de intervenientes que assinam o MoU Meta mínima: 4 intervenientes.

1.3 Reforçar as instituições nacionais e locais, com vista a dar resposta concertada e articulada ao combate do TP.	K. Criar núcleos e pontos focais nas instituições relevantes (IGT, ICCA, ICIEG) de identificação e encaminhamento	22 municípios possuem pontos focais identificados	Coordenação : Observatório Implementação: DGPJ, ICMPD Parcerias: ANMCV (Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde), ONGs, ICCA, IGT, ICIEG, ONUDC, OIM			<ul style="list-style-type: none"> • Número de pontos focais nomeados • Número de núcleos instalados <p>Linha de base: 0 núcleos e 3 pontos focais Meta mínima: 11 pontos focais e 1 núcleo</p>
	L. Criar uma subsecção contra TP na PJ (Central e Delegações).	Investigação criminal é mais eficiente	Coordenação : MJ e PJ			<ul style="list-style-type: none"> • Subsecção criada (sim/não)
1.4 Construção de um sistema de recolha de dados estatísticos desde a apresentação da denúncia até à decisão judicial final. Nos dados deverá constar se houve necessidade de acionar o mecanismo legal de proteção das vítimas, a apreensão de móveis e imóveis relacionados com o crime.	<p>M. Propor Acordo de Cooperação/Memorando de Entendimento entre as instituições membros do Observatório para o fornecimento de dados estatísticos criminais e outros dados quantitativos sobre o TP (vítimas identificadas, autores, processos iniciados, processos concluídos, condenações, etc.)</p> <p>M1. Propor um sistema de recolha e partilha de dados no âmbito de investigações e processos judiciais, em</p>	Intervenientes estão comprometidos a partilhar mais informações	Coordenação : DGPJ Implementação: DGPJ, Observatório, Instituto Nacional de Estatísticas Parcerias: ONUDC, OIM, demais intervenientes			<ul style="list-style-type: none"> • Número de acordos assinados Linha de base: 0 Meta mínima: 5 • Proposta de sistema harmonizado enviado às autoridades competentes Linha de base: 0 Meta mínima: 1

	consonância com os padrões internacionais de recolha de dados de tráfico de pessoas					
	N. Propor um formulário de registo e de recolha de dados a ser aplicado pelos atores de aplicação da lei em matéria de tráfico de pessoas.	Um formulário central e padronizado, capaz de recolher dados comparáveis	Coordenação : Observatório			<ul style="list-style-type: none"> • Formulário criado (sim/não) • Formulário aprovado entre os intervenientes (sim/não)
	O. Recolher dados a partir do formulário de registo de 6 em 6 meses.	Dados são periodicamente compilados	Coordenação : Observatório Implementador: Subgrupo de Trabalho S3			<ul style="list-style-type: none"> • Número de intervenientes que enviam dados semestrais Linha de base: 0 Meta mínima: 5
	P. Analisar dados e tendências sobre todas as formas de TP (enfoque especial no tráfico para exploração sexual em áreas turísticas, exploração sexual de crianças no setor do turismo, exploração laboral, e mendicidade infantil).	Dados holísticos tratados com informações dos intervenientes	Coordenação : Observatório Implementador: Subgrupo de Trabalho S3 Parceiro: Instituto Nacional de Estatísticas,			<ul style="list-style-type: none"> • Dados estatísticos analisados semestralmente (sim/não) • Dados pessoais armazenados em servidores seguros (sim/não)
	Q. Produzir relatórios anuais sobre o âmbito e tendências do TP.	Os dados estão disponíveis aos intervenientes	Coordenação : Observatório Implementador: Subgrupo de Trabalho S3			<ul style="list-style-type: none"> • Número de relatórios produzidos Meta mínima: 3
	R. Monitorizar a aplicação do Memorando de Entendimento e dar seguimento regular em todas as solicitações de partilha de informações.	Os Memorandos têm seguimento pró-ativo	Coordenação : Observatório Implementador: Subgrupo de Trabalho S3			<ul style="list-style-type: none"> • Número de e-mails, telefonemas, reuniões bilaterais de seguimento pró-ativo

Objetivos Específicos	Atividades e Subatividades	Resultados Esperados	Responsabilidades Atribuídas	Prazos	Recursos Humanos e Financeiros	Indicadores
QUADRO DE APOIO INSTITUCIONAL E LEGAL						
2. Estruturas de Coordenação						
Objetivo estratégico: Estabelecer as instituições nacionais necessárias para uma resposta rápida, eficaz, proativa e permanente à problemática do TP						
2.1. Reforçar as competências, estrutura e funcionamento do Observatório com envolvimento de novos membros.	A. Alteração da estrutura/composição do Observatório com introdução de novos membros. A1. Elaboração do Regulamento interno.	Observatório é funcional e mais multidisciplinar e Responsabilidades e papéis dos membros do Observatório são mais claros	Coordenação: MJ e Observatório. Parceria: ICMPD, ONUDC			<ul style="list-style-type: none"> Estrutura/composição alterada (sim/não) Número de membros adicionais Regulamento interno elaborado (sim/não) Papeis e responsabilidades bem definidos e claros de acordo com a perceção
	B. Formação e capacitação dos membros do Observatório na identificação de casos e proteção das vítimas.	Membros do Observatório são mais capazes de identificar os casos de TP e encaminhar as vítimas aos serviços de proteção.	Coordenação: MJ Parcerias: ONUDC, UNICEF, OIM, ICMPD Embaixada dos EUA, União Europeia			<ul style="list-style-type: none"> Número de formações oferecidas Meta mínima: 1 formação Porcentagem de membros que declaram estar mais aptos a identificar e encaminhar após as formações (enviar questionário 6 meses após a formação) Meta mínima: 50% Número de casos de

						<p>identificação errónea ou não-identificação a cada 4 meses. Meta: decréscimo progressivo e sustentável</p>
	<p>C. Criar um comité integrado no Observatório Nacional para monitorizar e avaliar a implementação do Plano. C1. Produzir relatórios trimestrais sobre a implementação do plano, com possíveis recomendações de correção de problemas.</p>	<p>O Observatório Nacional é capaz de monitorar e avaliar a implementação do Plano</p>	<p>Coordenação: Observatório Implementadores: Comité de Monitorização (DGPJ, PGR, PN, ICCA, ACRIDES)</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Comité formado (sim/não) • Número de intervenientes abordados para recolha de dados e informação Meta mínima: 5 intervenientes abordados anualmente • Número de relatórios e recomendações emitidas Meta mínima: 2 relatórios anuais
	<p>D. Criar subgrupos de trabalho temáticos dentro do Observatório, para monitorização e preparação de relatórios (semestral/anual) em, pelo menos, áreas específicas: Subgrupo (S1) de monitorização de vulnerabilidades; Subgrupo (S2) de</p>	<p>O Observatório Nacional torna-se mais eficiente ao discutir e decidir sobre vários temas ao mesmo tempo</p>	<p>Coordenação: Observatório Implementadores: S1 - MJ, PGR, IGT, PJ, PN S2 – ICCA, ACRIDES, Kredita na bo, COSPE, PN S3 – MJ, PJ, PGR, CSMJ (Parceiro: Instituto Nacional de Estatísticas)</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de subgrupos formados Meta mínima: 3 • Número de reuniões de cada subgrupo realizadas Meta mínima: 2 por ano • Número de relatórios por subgrupo produzidos

	monitorização de exploração infantil; Subgrupo (S3) de recolha e análise de dados estatísticos; Outros Subgrupos, conforme necessidade.					Meta mínima: 1 por ano
2.2. Criar uma rede de apoio nacional de disseminação de informações e de identificação de casos de TP.	E. Definição de perfil (TdR) da rede e nomeação de pontos focais nacionais em todos os municípios para a composição da rede de apoio.	As ações de combate ao TP de Cabo Verde são operacionais em todos os municípios de Cabo Verde.	Coordenação: Observatório Parcerias: Autarquias locais, ANMCV, ONGs Parcerias: ICMPD, ONU DC			<ul style="list-style-type: none"> • Termos de referência criados (sim/não)
	F. Formação e capacitação dos pontos focais.	Os pontos focais estão preparados para identificação de casos de TP	Coordenação: Observatório Parcerias: ICMPD, ONU DC, OIM			<ul style="list-style-type: none"> • Número de capacitações oferecidas Meta mínima: 1 • Número de pontos focais que participaram Meta mínima: 10
	G. Instalação de salas de reunião com equipamentos de vídeo conferencia, nas ilhas do Sal, São Vicente e Boa Vista, para os pontos focais comunicarem entre si ou com o Observatório.	Os pontos focais reúnem-se e reportam ao Observatório na Praia, regularmente	Coordenação: Observatório Implementação: ICMPD			<ul style="list-style-type: none"> • Número de salas instaladas Meta mínima: 1 • Número de reuniões conduzidas em cada sala Meta mínima: 2 por ano
	H. Formalização de um Acordo de Cooperação entre a rede de pontos focais do Observatório com as redes das	As várias redes constroem sinergias e promovem apoio mútuo	Coordenação: Observatório Parcerias: ONGs membros de redes em Cabo Verde			<ul style="list-style-type: none"> • Número de acordos assinados Meta mínima: 1

	ONGs já existentes.					
2.3 Promover contínua socialização e operacionalização do Manual de Procedimentos Operacionais contra o TP em Cabo Verde.	I. Sessões de apresentação do Manual Operacional ao nível técnico nas instituições	Manual Operacional é melhor compreendido pelas instituições relevantes	Coordenador e Implementador: OIM, ONUDC Parceiros: Observatório			<ul style="list-style-type: none"> • Número de sessões Meta mínima: 1 • Número de participantes nas sessões • Meta mínima: 10
	J. Distribuição do Manual para todas as instituições diretamente envolvidas com o TP	Manual Operacional é melhor disseminado	Coordenador e Implementador: OIM Parceiros: Observatório			<ul style="list-style-type: none"> • Número de manuais distribuídos
	K. Produção e distribuição de ‘Toolkits’ e fluxograma de identificação, encaminhamento e assistência das vítimas e investigação e ação penal K1. Distribuição do Toolkit e fluxograma para todas as instituições diretamente envolvidas com o TP	Guias práticos e resumos produzidos e disseminados	Coordenador e Implementador: OIM Parceiros: Observatório, ONUDC			<ul style="list-style-type: none"> • Toolkit produzido (sim/não) • Número de toolkits distribuídos
	L. Assinar Memorandos de Entendimento (adoção formal) para a assunção do Manual e do fluxograma entre os atores contra o TP L1. Indicar pontos focais das instituições presentes no fluxograma	Fluxo de referência nacional de vítimas assumido e em funcionamento nas instituições relevantes	Coordenador: Observatório Implementador: ICMPD Parceiros: OIM			<ul style="list-style-type: none"> • Número de memorandos assinados Meta mínima: 5 • Número de pontos focais designados e formalizados • Meta mínima: 5
	L2. Regulamentar os pontos focais nas orgânicas das instituições					

Objetivos Específicos	Atividades e Subatividades	Resultados Esperados	Responsabilidades Atribuídas	Prazos	Recursos Humanos e Financeiros	Indicadores
PREVENÇÃO						
1. Conscientização e Educação						
Objetivo estratégico: Promover a consciencialização e o engajamento da sociedade civil, das entidades públicas e do setor privado para inibir as práticas de exploração e tráfico de pessoas						
1.1. Desenvolver iniciativas de sensibilização e informação destinadas à sociedade civil, visando conhecimento, identificação e denúncia de práticas análogas de exploração e tráfico de pessoas.	A. Elaboração do Plano de Informação, Educação e Comunicação e de Disseminação (PIECD). Este plano desenvolverá orientações estratégicas abrangentes no âmbito da consciencialização e da educação	Público alvo dos parceiros e do tipo de materiais e atividades de capacitação para cada grupo são identificados	Coordenação: Observatório. Implementação: Observatório Parcerias: OIs.			<ul style="list-style-type: none"> PIECD aprovado (sim/não)
	B. Produção de materiais de Informação, Educação e Comunicação (IEC), de acordo com o PIECD.	Maior capacidade e da sociedade civil na identificação e tratamento de casos de TP e exploração.	Coordenação: Observatório. Implementação: Observatório, em coordenação com os parceiros. Parcerias: ONGs (Associação Chã de Matias-Sal, Associação KNB – S. Vicente, COSPE – Fogo, ACLCVBG), ICIEG, ICCA,			<ul style="list-style-type: none"> Número de materiais produzidos Número de campanhas conduzidas Meta mínima: 1 por ano

			OIs (ONU DC, OIM, UNICEF, ICMPD), ME, Plataforma ONGs, sindicatos.			
<p>C. Reforço na capacitação (palestras, mesas redondas, formações, workshops e debates nas Rádios Comunitárias e presenciais) da sociedade civil, especialmente para a media (jornalistas e comunicadores), de acordo com o PIECD.</p> <p>C1. Conscientização (palestras, mesas redondas, formações, workshops e debates nas Rádios Comunitárias e presenciais, bem como nos aeroportos e portos) dos imigrantes sobre os riscos do tráfico, onde buscar ajuda e como denunciar casos suspeitos.</p>	<p>As diversas entidades da sociedade civil estão mais aptas a comunicar sobre tráfico e identificar seus sinais.</p>	<p>Coordenação: DGPJ, Observatório.</p> <p>Implementação: Observatório, em coordenação com os parceiros.</p> <p>Parcerias: ONGs (Associação Chã de Matias-Sal, Associação KNB – S. Vicente, COSPE – Fogo, ACLCVBG, Aldeias SOS), ICIEG, ICCA, OIs (ONU DC, UNICEF, OIM, UNICEF, ICMPD), ME, AAI, Plataforma ONGs, Órgãos de Comunicação público e privados, sindicatos.</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de eventos de capacitação oferecidos Meta mínima: 2 por ano • Número de participantes nos eventos Meta mínima: 20 por ano 	
<p>D. Desenvolvimento de ações nas escolas visando o combate ao tráfico de pessoas.</p> <p>D1. O Ministério da Educação torna obrigatório aos</p>	<p>Crianças melhor informadas sobre as várias formas do tráfico de pessoas</p>	<p>Coordenação: Observatório</p> <p>Implementação: Observatório</p> <p>Parcerias: ME, ICCA, ONU DC, UNICEF, ICMPD,</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de escolas abrangidas Meta: 33% de escolas em cada ilha • Número de professores completam curso online 	

	<p>professores completar, ao menos, um curso online sobre tráfico de pessoas e como identificar casos.</p> <p>D2. Celebração de protocolos de cooperação com escolas e universidades para o desenvolvimento de formações sobre prevenção e combate ao tráfico de pessoas.</p>					<p>Meta: 50% dos professores com certificados</p>
<p>1.2. Reforçar as competências técnicas e aumentar a visibilidade e das problemáticas do TP e exploração junto das entidades públicas, bem como fomentar uma participação ativa destas na luta contra este crime.</p>	<p>E. Formação e capacitação das entidades públicas identificadas, de acordo com o PIECD, na consciencialização sobre o tema e identificação de potenciais casos.</p>	<p>Maior capacidade e de resposta efetiva e eficaz das entidades públicas.</p>	<p>Coordenação: Observatório Implementação: Observatório, ICMPD, ONUDC, OIM Parcerias: PJ, PN, OIs, EU, Embaixada EUA</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de formações Meta mínima: 1 • Número de entidades participantes Meta mínima: 10 • Percentagem de entidades que declaram estar mais cientes sobre TP (distribuir questionário ao fim da formação) Meta mínima: 50%
	<p>F. Estabelecer cooperação entre as entidades públicas, de acordo com o PIECD.</p> <p>F1. Assinar Memorandos de Entendimento entre o DGPJ e entidades</p>	<p>Maior articulação entre as entidades públicas na identificação e prevenção dos casos de TP</p>	<p>Coordenação: DGPJ Implementação: DGPJ</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de memorandos assinados Meta mínima: 2

	públicas no âmbito de TP para desenvolvimento e recebimento de formações e eventos de sensibilização naquelas entidades.					
1.3. Promover o envolvimento ativo do setor privado, com enfoque nas ilhas turísticas, para garantir um turismo seguro, com relação ao TP e exploração.	G. Programa de Formação e capacitação regular (mínimo um a cada dois anos) dos agentes turísticos, nomeadamente as unidades hoteleiras e estabelecimentos comerciais (bares, discotecas, etc.) e agências de viagens, bem como taxistas e hiacistas.	Os agentes turísticos estão mais aptos a prevenir e identificar casos de tráfico em suas empresas	Coordenação: Observatório Parcerias: DGPI, OIs, ONGs, ONUDC, Associações comerciais e empresariais			<ul style="list-style-type: none"> • Número de formações oferecidas Meta mínima: 1 • Número de membros do Observatório que participaram Meta mínima: 10 • Percentagem de agentes que declaram estar mais cientes sobre TP (distribuir questionário ao fim da formação) Meta mínima: 50% • Número de casos justificadamente suspeitos de TP referidos <p>Meta: aumento sustentado vis-à-vis casos relevantes no setor privado reportados às entidades competentes</p>
	H. Criação e implementação do Código de Conduta	Os setores público e privado atuam de	Coordenação: DGPI, Observatório			<ul style="list-style-type: none"> • CCNTP criado • Número de entidades

	Nacional contra o TP (CCNTP). H1. Selo Coração Azul para as entidades privadas que completem as capacitações e/ou satisfaçam o CCNTP.	forma mais ética em suas atividades para prevenir o tráfico	Implementação : MJ\Conselho de Ministros. Parcerias: OIs, ONUDC, Câmaras de Turismo e do Comercio, IGT			privadas com selo azul Meta mínima: 5 • Número de casos/queixas ao Abrigo do Código de Conduta. Meta: Decréscimo sustentado ao longo de sucessivos e regulares exercícios de avaliação.
1.4. Promover o envolvimento ativo dos setores agrícola, da construção civil, de prestação de serviços e do sector informal para ativamente coibir as práticas de TP e exploração.	I. Produção de materiais IEC específicos para cada setor, de acordo com o PIECD.	Diferentes setores possuem materiais específicos para sua realidade	Coordenação: DGPI, Observatório Implementação : MJ, ONGs e suas redes			• Número de materiais produzidos • Número de setores com materiais IEC específicos Meta mínima: 2
	J. Capacitação e formação recorrente (mínimo um programa a cada 2 anos) dos setores identificados.	Entidades de vários setores da iniciativa privada estão mais aptos a prevenir e identificar em casos de tráfico	Coordenação: Observatório. Parcerias: AAI, IP, OIs, Ministério da Agricultura, Ministério das Infraestruturas, Ministério da Economia e Comércio.			• Número de formações oferecidas Meta mínima: 1 • Número de participantes Meta mínima: 10

Objetivos Específicos	Atividades e Subatividades	Resultados Esperados	Responsabilidades Atribuídas	Prazos	Recursos Humanos e Financeiros	Indicadores
PREVENÇÃO						
2. Redução de Vulnerabilidades						
Objetivo estratégico: Reduzir as vulnerabilidades das comunidades e indivíduos mais expostos aos riscos de exploração e tráfico de pessoas						
2.1. Reforçar as competências (económicas e psicossociais) das famílias em situação de vulnerabilidade para a assunção plena das responsabilidades parentais.	A. Realização de um levantamento das lacunas de competências nos diversos contextos económicos e psicossociais das ilhas de Cabo Verde	Lacunas de competências identificadas	Coordenação: Observatório Parcerias: ONGs, ANMCV, ICIEG, ICCA			<ul style="list-style-type: none"> Levantamento finalizado (sim/não) Número de lacunas identificadas
	B. Realização periódica de encontros comunitários socioeducativos e recreativos, de acordo com o levantamento	Crianças e suas famílias são aproximadas ou reaproximadas	Coordenação: Observatório Parcerias: ONGs e suas redes, ANMCV, ICIEG, ICCA			<ul style="list-style-type: none"> Número de encontros realizados Meta mínima: 2 por ano Número de participantes Meta mínima: 20 por ano
	C. <i>Plaidoyer</i> para a aprovação da Lei de Responsabilidade Parental C1. Reuniões com parlamentares C2. Debates públicos na Assembleia	A Lei é aprovada e as responsabilidades parentais são normatizadas	Coordenação: Ministério da Justiça Parcerias: Rede de Mulheres Parlamentares, Aldeias SOS nacional, ICCA			<ul style="list-style-type: none"> Número de reuniões de <i>plaidoyer</i> realizadas Meta mínima: 2 Número de debates públicos realizados Meta mínima: 1

	D. Campanhas de sensibilização sobre a responsabilidade parental destinadas a pais e encarregados de educação.	Pais estão mais cientes de suas responsabilidades com suas crianças e como cumpri-las	Coordenação: Observatório Parcerias: Ministério da Família, Ministério da Educação, Aldeias SOS nacional, outras ONGs			<ul style="list-style-type: none"> • Número de campanhas realizadas Meta mínima: 1 • Número de mídias usadas para a campanha (TV, rádio, internet, pessoalmente, etc.) Meta mínima: 3
2.2. Facilitar a integração socioeconómica e cultural dos imigrantes vulneráveis.	E. Sensibilização para imigrantes sobre a regularização de seu status legal em Cabo Verde, com recurso de documentos informativos (flyers, desdobráveis, etc.)	Imigrantes estão mais cientes da importância de regularizar seu status e sabem melhor como fazê-lo	Coordenação: MJ e Observatório Parcerias: DEF, AAI, embaixadas			<ul style="list-style-type: none"> • Materiais informativos criados (sim/não) • Número de materiais distribuídos • Número de imigrantes que buscam regularizar sua situação
	F. Realização de eventos culturais e educativos entre crianças imigrantes e locais, em escolas e ambientes públicos, para a promoção da sua integração social	Crianças locais e imigrantes estão mais integradas	Coordenação: Ministério da Cultura Parcerias: Ministério da Família, AAI, igrejas, líderes comunitários			<ul style="list-style-type: none"> • Número de eventos realizados Meta mínima: 2 • Número de crianças participantes Meta mínima: 10

	<p>G. Aumentar ofertas educacionais e de formação profissional aos imigrantes vulneráveis. G1. Assinar acordos de cooperação com o Ministério da Educação e o IEFP para criar formações específicas para imigrantes e/ou tê-los como grupos prioritários em formações relevantes já existentes.</p>	<p>Imigrantes vulneráveis possuem mais alternativas educacionais</p>	<p>Coordenação: Ministério da Justiça Implementador: IEFP Parcerias: Ministério da Educação, OIs, Associações comerciais e empresariais</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de ofertas educacionais (formações) adicionais a imigrantes • Número de imigrantes recebendo formações
<p>2.3. Promover medidas de políticas de acesso à educação e emprego, destinadas a crianças, jovens e mulheres das comunidades vulneráveis e em risco de exploração e TP.</p>	<p>H. Aumentar ofertas educacionais e de formação profissional a jovens e mulheres das comunidades vulneráveis. H1. Assinar acordos de cooperação com o Ministério da Educação e o IEFP para criar formações específicas para ampliar o número de vagas e priorizar novas formações para comunidades</p>	<p>Comunidades vulneráveis possuem mais alternativas educacionais e laborais.</p>	<p>Coordenação: Ministério da Justiça Implementador: IEFP Parcerias: Ministério da Educação, OIs, Associações comerciais e empresariais</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de ofertas educacionais (formações) adicionais a comunidades vulneráveis • Número de pessoas vulneráveis recebendo formações

	vulneráveis à exploração e ao tráfico.					
	<p>I. Sensibilização e apoio aos estudantes em risco de abandono escolar</p> <p>II. Rodas de conversas abertas com os estudantes para orientar sobre os programas de apoio financeiro, educacional e outros disponíveis a eles e os riscos de trabalhos exploratórios.</p>	Estudantes vulneráveis estão mais cientes dos riscos de abandono escolar e sobre as políticas de apoio disponíveis para eles	<p>Coordenação: Observatório</p> <p>Parcerias: Ministério da Educação, Ministério da Família, CNDHC</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de rodas de conversas • Número de estudantes atendidos
	J. Acordos com o sector privado para aumentar oportunidades de emprego para vítimas – reais, presumidas ou potenciais – de TP	Melhora da autonomia económica e redução da vulnerabilidade das vítimas	<p>Coordenação: Observatório</p> <p>Parcerias: Ministério do Turismo e Transportes, Ministério da Agricultura e Ambiente, Ministério da Indústria, Comércio e Energia</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de acordos assinados <p>Meta mínima: 1</p>

Objetivos Específicos	Atividades e Subatividades	Resultados Esperados	Responsabilidades Atribuídas	Prazos	Recursos Humanos e Financeiros	Indicadores
PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REINserÇÃO DE VÍTIMAS						
1. Identificação de casos e tratamento das vítimas						
Objetivo estratégico: Assegurar uma coordenação efetiva das estruturas de identificação de casos e de acolhimento e proteção de vítimas						
1.1 Ampliar estruturas e serviços oferecidos diretamente às vítimas de TP.	A. Abertura do abrigo para crianças vítimas de violência no Sal	Novas vagas para vítimas de TP e exploração abertas	Coordenador e Implementador: Observatório Parceiros: ONG, OIM, Ministério da Família e Inclusão Social e ICCA			<ul style="list-style-type: none"> • Número de vagas adicionais para abrigos
	B. Criar e atualizar semestralmente uma lista de profissionais qualificados nas áreas psicossocial e legal (advogados), bem como tradutores, nas instituições públicas e ONGs, que podem prestar serviços a vítimas de TP	Lista de provedores de serviços especializados criada e atualizada regularmente	Coordenador e Implementador: Observatório Parceiros: Associações de classe, OIM			<ul style="list-style-type: none"> • Lista desenvolvida (sim/não) • Lista atualizada semestralmente (sim/não) • Número de profissionais qualificados no atendimento a crianças identificadas • Número de atendimentos vis-à-vis solicitações registradas
	B1. Criar uma subseção de profissionais qualificados no acolhimento, atendimento e tratamento de crianças					
	C. Criar a linha azul, linha de telefone de	Modos de denúncia a distância em	Coordenador: DGPJ Implementador: todas as			<ul style="list-style-type: none"> • Linha azul criada (sim/não)

	<p>ligação gratuita para denúncia de casos suspeitos C1. Adicionar um link, nas webpages de todas as instituições públicas, onde cidadãos podem fazer denúncias C2. Promover campanha de divulgação da linha azul nas rádios, TVs e outros meios de comunicação</p>	funcionamento	instituições públicas relevantes			<ul style="list-style-type: none"> • Número de webpages com link para denúncias Meta mínima: 3 • Número de chamadas atendidas de mês para mês
<p>1.2 Assistência direta às vítimas de tráfico identificadas, incluindo retorno e reintegração.</p>	<p>D. Criar meios para assistência direta, atendendo as necessidades básicas das vítimas, incluindo abrigo, assessoria jurídica, educação, assistência médica, segurança e alimentação no local onde foi identificada e acolhida. D1. Apoiar o retorno e a reintegração das vítimas no país de origem.</p>	<p>Vítimas devidamente assistidas e reintegradas, sem risco de re-vitimização</p>	<p>Coordenador: Observatório Implementadores: ICCA, DGTIS, ICIEG, MFIDS Parceiros: IOM</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de vítimas identificadas • Número de vítimas assistidas no país de destino • Número de vítimas retornadas e reintegradas no país de origem.

Objetivos Específicos	Atividades e Subatividades	Resultados Esperados	Responsabilidades Atribuídas	Prazos	Recursos Humanos e Financeiros	Indicadores
PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REINserÇÃO DE VÍTIMAS						
2. Capacitação dos intervenientes do tráfico						
Objetivo estratégico: Dotar os intervenientes diretos de capacidades técnicas na identificação de casos e proteção das vítimas e testemunhas						
2.1 Capacitar os agentes aplicadores da lei, instituições de fiscalização e instituições de assistência e proteção.	A. Elaboração do Manual de Formação de formadores A1. Assunção do Manual nos currículos de formação das instituições públicas que enfrentam o TP, como agentes de aplicação da lei (polícias), serviços sociais, Inspeções do Trabalho, etc.	Manual de formação de formadores criado e adotado pelas instituições públicas	Coordenador: Observatório Implementador: ICMPD Parceiros: ONUDC, UNICEF, OIM,			<ul style="list-style-type: none"> Manual elaborado (sim/não) Número de instituições assumindo o Manual Meta mínima: 2
	B. Formação para formadores	Grupo de formadores capacitados	Coordenador: Observatório Implementador: ICMPD Parceiros: ONUDC, OIM, UNICEF			<ul style="list-style-type: none"> Formação oferecida (sim/não) Número de formadores capacitados Meta mínima: 5
	C. Elaboração do Programa Formativo para Identificação	Intervenientes públicos são regularmente formados	Coordenador: Observatório Implementador: ICMPD			<ul style="list-style-type: none"> Programa formativo elaborado (sim/não)

	e Proteção de vítimas C1. Assunção do Programa pelas instituições públicas que enfrentam o TP	em identificação de casos de TP	Parceiros: ONU DC, OIM, UNICEF,			<ul style="list-style-type: none"> • Número de instituições públicas assumindo o Programa Meta mínima: 2
	D. Formação sobre identificação de casos e proteção de vítimas para os intervenientes nacionais	Grupo de intervenientes do TP mais aptos a identificar casos de TP	Coordenador: Observatório Implementador: ICMPD Parceiros: OIM, ONU DC, UNICEF			<ul style="list-style-type: none"> • Formação oferecida (sim/não) • Número de intervenientes capacitados Meta mínima: 25 • Percentagem de intervenientes que informam estarem aptos a identificar casos de TP Meta mínima: 50%
	E. Estabelecimento de parcerias Sul-Sul e Norte-Sul para visitas de estudo e intercâmbio de experiências	Experiências são trocadas continuamente	Coordenador: Observatório Parceiros: Instituições internacionais e regionais, e governos estrangeiros			<ul style="list-style-type: none"> • Número de parcerias firmadas Meta mínima: 1 • Número de intercâmbios realizados
	F. Introdução no programa curricular das instituições públicas de um módulo sobre tráfico de pessoas. F1. Firmar acordos formais com as instituições públicas,	Instituições públicas módulos sobre TP em seus programas formativos regulares	Coordenador: Observatório Parceiros: Instituições Públicas com escolas de formação próprias			<ul style="list-style-type: none"> • Número de acordos assinados Meta mínima: 3 • Número de instituições que incluem o módulo em seus programas
	onde elas comprometem-se a adicionar os módulos em seus currículos educacionais de forma permanente					Meta mínima: 1

Objetivos Específicos	Atividades e Subatividades	Resultados Esperados	Responsabilidades Atribuídas	Prazos	Recursos Humanos e Financeiros	Indicadores
PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REINserÇÃO DE VÍTIMAS						
3. Profissionalização e acompanhamento da vítima						
Objetivo estratégico: Assegurar que as vítimas recebam capacitação e acompanhamento para sua reintegração profissional e social.						
3.1 Criar equipas multidisciplinares (psicólogos, sociólogos, assistentes sociais e médicos) para o atendimento e acompanhamento de casos identificados/sinalizados a nível nacional.	A. Formalizar um protocolo de cooperação entre as instituições responsáveis para ativar as equipas multidisciplinares A1. Nomear um(a) coordenador(a) para assegurar a funcionalidade das equipas multidisciplinares	As equipas possuem uma liderança e autonomia	Coordenador e Implementador: Observatório			<ul style="list-style-type: none"> Número de equipas ativadas Meta mínima: 1 Coordenador(a) nomeado(a) (sim/não)
	B. Mapear/Identificar as capacidades técnicas existentes a nível nacional para o atendimento e acompanhamento de casos identificados/sinalizados	Papéis de cada instituição dentro das equipas multidisciplinares identificados	Coordenador e Implementador: Observatório Parceiro: OIM			<ul style="list-style-type: none"> Capacidades das entidades nacionais identificadas (sim/não)
	C. Definir os conteúdos funcionais e o regulamento interno de funcionamento das equipas multidisciplinares C1. Designar formalmente técnicos das áreas relevantes para	Equipas multidisciplinares criadas e em funcionamento	Coordenador e Implementador: Observatório Parceiros: ONGs, Ministério da Família e Inclusão			<ul style="list-style-type: none"> Regulamento interno definido (sim/não) Número de técnicos designados para

	<p>compor as equipas C2. Realizar um número mínimo de reuniões anuais das equipas, de acordo com o regulamento interno</p> <p>C3. Criar um mecanismo de monitorização e avaliação das atividades das equipas multidisciplinares a ser integrado no regulamento interno</p>		Social, e Ministério da Saúde			<p>as equipas</p> <p>Meta mínima: 3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de reuniões realizadas • Mecanismo de monitorização adotado formalmente pelas instituições membro (sim/não)
<p>3.2 Desenvolver e/ou integrar programas de empregabilidade, empreendedorismo e oportunidades educacionais junto do IEFP e universidades.</p>	<p>D. Estabelecer parcerias/protocolos com os Centros de Emprego e Formação Profissional e universidades para a capacitação das vítimas em áreas específicas</p>	<p>Mais vagas em oportunidades educacionais para pessoas vulneráveis disponíveis através de parcerias</p>	<p>Coordenador: Observatório</p> <p>Implementador: Universidades e Centros de Emprego e Formação Profissional</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de protocolos assinados Meta mínima: 1 • Número de vagas adicionais abertas
	<p>E. Estabelecer e reforçar as parcerias com as redes regionais e internacionais, visando a troca de informações e a facilitação da integração das vítimas nos países de origem</p>	<p>Parcerias internacionais fortes estabelecidas</p>	<p>Coordenação: DGPI, Observatório</p> <p>Implementador: ONGs</p> <p>Parceiros: CEDEAO, RAO, União Africana</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de parcerias estabelecidas ou reforçadas Meta mínima: 1 • Número de casos tratados dentro das parcerias

	F. Reforçar as parcerias internas e as redes locais, visando a troca de informações e a facilitação e integração das vítimas	Parcerias nacionais fortes estabelecidas	Coordenação: DGPJ, Observatório Implementador: ONGs			<ul style="list-style-type: none"> • Número de parcerias estabelecidas ou reforçadas Meta mínima: 1 Número de casos tratados dentro das parcerias
3.3 Criar um mecanismo de atendimento, seguimento e avaliação para a reintegração social e profissional das vítimas de TP.	G. Elaborar e implementar um plano de acompanhamento individual psicossocial das vítimas G1. Disseminar e solicitar adoção do plano entre os intervenientes relevantes	Intervenientes possuem as ferramentas técnicas no acompanhamento individual de vítimas melhoradas e padronizadas	Coordenador e implementador: Equipas multidisciplinares Parceiro: OIM			<ul style="list-style-type: none"> • Plano elaborado (sim/não) • Número de instituições que receberam e concordam com o plano Meta mínima: 3
	H. Adaptar e adotar as fichas de atendimento, seguimento e avaliação da Rede da África Ocidental ao contexto nacional H1. Formar os intervenientes para a correta utilização/preenchimento das fichas, para melhor uniformização de procedimentos	Capacidade de monitorização e acompanhamento de vítimas, a longo prazo, melhorada	Coordenador: DGPJ, Observatório Implementador: ACRIDES Parceiro: RAO			<ul style="list-style-type: none"> • Fichas adaptadas e formalmente adotadas (sim/não) • Formação oferecida (sim/não) • Número de intervenientes formados • Meta mínima: 3

Objetivos Específicos	Atividades e Subatividades	Resultados Esperados	Responsabilidades Atribuídas	Prazos	Recursos Humanos e Financeiros	Indicadores
AÇÃO PENAL E RESPONSABILIZAÇÃO						
1. Reforço das capacidades e procedimentos judiciais						
Objetivo estratégico: Reforçar medidas para acelerar o procedimento criminal, desde a investigação até a decisão final						
1.1 Estimular o uso de técnicas e mecanismos especiais de investigação criminal.	A. Workshops/Seminários de técnicas de inquirição de vítimas e testemunhas dos casos de TP, a incluir um módulo especial sobre crianças	Técnicas disseminadas ao público-alvo relevante	Coordenação e Implementação : PGR, CSMJ Parcerias: MJ, PN, PJ, OACV, ONUDC, ICMPD, UNICEF			<ul style="list-style-type: none"> • Número de eventos Meta mínima: 1 • Número de participantes Meta mínima: 10 • Percentagem de participantes que declaram ter aprendido novas técnicas Meta mínima: 50%
	B. Workshops/Seminários sobre outros meios de obtenção de provas	Meios alternativos de obtenção de provas disseminados	Coordenação e Implementação : PGR, CSMJ Parcerias: MJ, PN, PJ, OACV, ONUDC, ICMPD, UNICEF			<ul style="list-style-type: none"> • Número de eventos Meta mínima: 1 • Número de participantes Meta mínima: 10 • Percentagem de participantes que declaram ter aprendido novas técnicas

						<p>Meta mínima: 50%</p>
	<p>C. Workshops/Seminários sobre a elaboração de relatórios psicossociais do tráfico</p>	<p>Serviços psicossociais estão mais aptos a elaborar relatórios do tráfico</p>	<p>Coordenação e Implementação : MJ, MFDIS</p> <p>Parcerias: Instituições públicas de assistência, proteção e prevenção/ICCA, ICIEG</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de eventos Meta mínima: 1 • Número de participantes Meta mínima: 10 • Percentagem de participantes que declaram ter aprendido novas técnicas Meta mínima: 50%
<p>1.2 Centralizar informações judiciais e especializar os magistrados e forças de segurança no combate ao TP.</p>	<p>D. Criação de um website do Observatório, com uma parte de acesso livre e outra, restrito</p>	<p>Website, com uma área pública e restrita, funcional</p>	<p>Implementador : Observatório</p> <p>Coordenação: Parcerias: ONUDC, OIM</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Website criado (sim/não) • Número de acessos mensais
	<p>E. Criação de um repositório digital destinado à partilha de material científico, Jurisprudência e lista de profissionais capacitados em formação no âmbito do TP</p>	<p>Repositório digital funcional</p>	<p>Implementador : Observatório</p> <p>Coordenação: Parcerias: ONUDC, OIM</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Repositório criado (sim/não)

	F. Mapeamento e seleção de magistrados e elementos de forças de segurança com perfil para formador	Potenciais formadores identificados	Coordenação e Implementação : CSMJ, CSMP			<ul style="list-style-type: none"> • Número de potenciais formadores identificados Meta mínima: 15
	G. Realização de formação de formadores para procuradores e polícias, com formandos nacionais e estrangeiros, com experiência no TP	Grupo de formadores capacitado	Coordenação: MJ Implementação e Parcerias: ONUDC, ICMPD, OIM			<ul style="list-style-type: none"> • Formação realizada (sim/não) • Número de formadores capacitados Meta mínima: 10
	H. Criação de programas de formação de pares, transversal a todas as áreas de combate ao tráfico H1. O CSMJ e o CSMP assumem os conteúdos da formação de pares em seus programas de formação inicial e contínuo.	Formadores capacitam seus pares em cascata de forma contínua	Coordenação e Implementação : CSMJ, CSMP			<ul style="list-style-type: none"> • Currículo do programa elaborado • Número de instituições que adotam ou participam do programa

Objetivos Específicos	Atividades e Subatividades	Resultados Esperados	Responsabilidades Atribuídas	Prazos	Recursos Humanos e Financeiros	Indicadores
PARCERIAS E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS						
3. Parcerias e Cooperação						
Objetivo estratégico: Estabelecer e fortalecer as parcerias e cooperações necessárias para o combate ao tráfico de pessoas, em geral, e para a implementação eficaz do Plano de Ação, em específico.						
1.1 Aprofundar e alargar a cooperação regional, inter-regional e internacional.	A. Implementação do Protocolo assinado com o Observatório de Tráfico de Pessoas de Portugal (OTSH). A1. Reunir-se com o OTSH para criar um Plano de Trabalho com um cronograma.	Atividades do protocolo são postas em prática	Coordenação : Observatório CV, OTSH			<ul style="list-style-type: none"> • Plano de trabalho com cronograma criado (sim/não) • Número de atividades conjuntas implementadas Meta mínima: 1 por ano
	B. Visita de estudo a entidades homologas em países com experiência na matéria.	Observatório de Cabo Verde adquire novas experiências, boas práticas e soluções.	Coordenação : Observatório , ONUDC, ICMPD,			<ul style="list-style-type: none"> • Visita de estudo realizada (sim/não) • Número de membros do Observatório que participaram Meta mínima: 5 • Relatório com experiências, boas práticas e soluções uteis a Cabo Verde redigido (sim/não)
	C. Realização de Fóruns nacionais e internacionais para atrair	Observatório Nacional celebra novas parcerias	Coordenação : Observatório , MJ Parcerias: ONUDC,			<ul style="list-style-type: none"> • Número de fóruns organizados Meta mínima: 1

	<p>novas parcerias e adquirir novas experiências</p> <p>C1. Apresentação de propostas de projetos conjuntos com doadores internacionais.</p>	<p>internacionais.</p>	<p>ICMPD, OIM, UNICEF, UNDP, OIT, EU, EUA, ONG</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de novas parcerias internacionais Meta mínima: 1 • Número de projetos conjuntos apresentados Meta mínima: 1
<p>1.2 Definir quadros normativos apropriados que facilitem uma coordenação interinstitucional.</p>	<p>D. Realizar uma avaliação dos quadros normativos existentes para identificar fragilidades e lacunas na coordenação interinstitucional (órgãos estatais e não estatais). D1. Introduzir alterações ao quadro normativo existente para incluir mecanismos que acelerem e possibilitem a operacionalização efetiva de cooperação interinstitucional. D2. Regular as normas existentes</p>	<p>Instrumentos legais e de política pública propícios para cooperação interinstitucional em matéria de TP desenvolvidos</p>	<p>Coordenador e Implementador: DGPJ/MJ</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de lacunas identificadas • Número de alterações introduzidas no quadro normativo • Normas regulamentadas (sim/não/parcialmente)

	em matéria de cooperação para identificação e acolhimento das vítimas.					
	E. Assinatura de acordos ou protocolos e memorandos de entendimento interinstitucional, incluindo a nova Comissão de Programas Especiais de Segurança (proteção de testemunhas).	Parcerias formais e mais estáveis estabelecidas	Coordenador e Implementador: Observatório			<ul style="list-style-type: none"> • Número de acordos assinados <p>Meta mínima: 1</p>
1.3 Promover cooperação destinadas a reduzir as precariedades laborais.	F. Ativar os acordos de cooperação entre o IGT, IGAE, Direção Geral de Ambiente, Delegacias de Saúde para promover inspeções proativas com vistas a identificar indicadores de tráfico de pessoas e exploração em locais de trabalho.	As entidades possuem um plano de ação para implementação ativa do acordo de cooperação	Coordenação : IGT Implementadores: IGAE, Direção Geral de Ambiente e Delegacias de Saúde			<ul style="list-style-type: none"> • Número de reuniões entre as entidades para acordar um plano de trabalho conjunto • Plano de trabalho conjunto com cronograma e setores a serem inspecionados (sim/não)
	G. Criar indicadores de tráfico para setores específicos	Indicadores de tráfico e exploração sexual infantil	Coordenação : IGT Implementadores: IGT, DGPI, PJ,			<ul style="list-style-type: none"> • Indicadores setoriais desenvolvidos (sim/não)

	<p>ente sensíveis para o tráfico e exploração sexual infantil, como, por exemplo (lista não exaustiva), os setores hoteleiro, de restauração, de entretenimento, bares, construção civil e serviços gerais.</p>	<p>identificados em cada setor</p>	<p>PN, IGAE, ICCA, ACRIDES, Kredita na bo, COSPE Parcerias: ONUDC, ICMPD, OIM</p>			<p>Meta mínima: 2 setores</p>
	<p>H. Promover inspeções proativas (sem a necessidade de denúncias prévias), ao menos trimestralmente, em setores sensíveis ao tráfico, utilizando os indicadores setoriais.</p>	<p>Locais de trabalho são proativamente inspecionados</p>	<p>Coordenação : IGT Implementadores: IGT, IGAE, Direção Geral de Ambiente e Delegacias de Saúde</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de inspeções conjuntas proativas Meta mínima: 4 por ano
<p>1.4 Ampliar cooperação para melhor desenvolver sistemas de proteção às vítimas.</p>	<p>I. Visitas de estudos dos membros do Observatório aos homólogos estrangeiros para trocas de experiência em matéria de serviços a vítimas</p>	<p>Experiências e potenciais soluções recolhidas</p>	<p>Coordenador e Implementador: Observatório Parceiros: ICMPD</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de visitas realizadas Meta mínima: 1 • Número de intervenientes cabo-verdianos participantes Meta mínima: 5 • Número de boas práticas identificadas

	<p>J. Firmar acordos de cooperação entre o Observatório e instituições que possuam abrigos de emergência e permanência, em todas as ilhas, para acolhimento de vítimas de outros crimes para aceitarem vítimas de tráfico especialmente crianças.</p>	<p>Novas vagas para vítimas de TP e exploração abertas</p>	<p>Coordenador e Implementador: Observatório Parceiros: ONG, OIM, Ministério da Família e Inclusão Social e ICCA</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de acordos assinados
--	---	--	--	--	--	---

Objetivos Específicos	Atividades e Subatividades	Resultados Esperados	Responsabilidades Atribuídas	Prazos	Recursos Humanos e Financeiros	Indicadores
PARCERIAS E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS						
4. Mobilização de Recursos						
Objetivo estratégico: Mobilizar recursos suficientes para as medidas necessárias ao combate do tráfico de pessoas, em geral, e para a implementação do Plano de Ação, em específico.						
2.1 Captar recursos externos para a implementação do Plano.	<p>A. Organização de uma mesa redonda para mobilização de recursos financeiros para a implementação do Plano.</p> <p>A1. Seguimento periódico bilateral junto às instituições/ países com possibilidade e de conceder financiamento (mensal, bimestral ou de acordo com a necessidade)</p>	Mais recursos mobilizados para a implementação do Plano.	<p>Coordenação: MJ, DGPJ, Observatório</p> <p>Parcerias: ONUDC, OIM, UNICEF, UNDP, Observatório e ICMPD, OIT, ONGS.</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Mesa redonda organizada (sim/não) • Número de instituições/ países recetivos a discutir financiamento • Número de reuniões, chamadas e e-mails de seguimento • Financiamento adicional (sim/não) • Montante de financiamento adicional.
2.2 Aumentar a dotação de recursos junto ao Governo de Cabo Verde para o combate ao tráfico humano.	<p>B. Realizar ações de <i>plaidoyer</i> junto a autoridades nacionais, advogando por maior dotação orçamental e afetação de recursos humanos</p>	Orçamento para o Observatório Nacional e suas ações aumentado	<p>Coordenador e Implementador: MJ, Observatório</p> <p>Parceiros: ONUDC, OIM, ICMPD, UNICEF, União Europeia, Embaixada</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Número de ações de <i>plaidoyer</i>, mesas redondas e reuniões realizadas Meta mínima: 3

	<p>exclusivos ao Observatório.</p> <p>B1. Organizar mesas redondas com representantes parlamentares</p> <p>B2. Organizar reuniões multilaterais com os diversos ministérios com representação no Observatório</p> <p>B3. Mobilizar fundos junto do Governo e parceiros internacionais</p> <p>B4. D. Criar e regulamentar um fundo de indemnização das vítimas dos casos de tráfico e exploração</p>	<p>Vítimas tem a possibilidade formal de serem compensadas pelos danos de sua exploração</p>	<p>Americana, e outros parceiros internacionais</p> <p>Coordenação : Observatório e MJ/Gabinete de Administração de Bens (GAB)</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Fundos adicionais mobilizados (sim/não) • Valores mobilizados • Fundo criado e regulamentado (sim/não) • Valor do fundo
<p>2.3 Dotar as instituições de investigação criminal de meios materiais, visando uma investigação adequada e célere nos casos de tráfico de pessoas.</p>	<p>C. Advocacy junto do Governo e parceiros nacionais e internacionais para a priorização da temática do tráfico</p>	<p>Instituições públicas e seus parceiros estão mais atentos ao TP</p>	<p>Coordenação : MJ</p> <p>Parcerias: ONUDC OIM, ICMPD, ONGs, UNICEF, OIT</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Número de reuniões Meta mínima: 2 • Número de parceiros participantes Meta mínima: 5
	<p>D. Mapeamento de potenciais financiadores</p>	<p>Potenciais financiadores identificados</p>	<p>Coordenação : Observatório</p> <p>Parcerias:</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Mapeamento elaborado (sim/não)

			ONUDC, OIM, ICMPD, UNICEF, OIT			<ul style="list-style-type: none"> • Número de potenciais financiadores identificados Meta mínima: 3
	E. Implementação das salas de audição de crianças, a nível nacional	Salas de audição estão prontas para receberem crianças	Coordenação : MJ Parcerias: ACRIDES, ICCA, UNICEF			<ul style="list-style-type: none"> • Número de salas instaladas Meta mínima: 1 • Número de crianças atendidas
	F. Levantamento das necessidades das instituições com competências na investigação e tratamento criminal dos casos de TP	Lacunas e fragilidades das instituições mapeadas	Coordenação : MP/PGR, CSMJ Implementação: DNPJ, DNPJ, MP/PGR, CSMJ Parcerias: DGPJ, ONUDC			<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento finalizado (sim/não) • Número de necessidades identificadas
	G. Realização de workshop de sensibilização das necessidades, destinado a parceiros internacionais, no âmbito da implementação do Plano	Parceiros internacionais estão a par das necessidades e onde apoias Cabo Verde na implementação do Plano	Coordenação e Implementação: MJ Parcerias: ONUDC, OIM, UNICEF, ICMPD, ONUDC			<ul style="list-style-type: none"> • Workshop realizado (sim/não) • Número de parceiros participantes Meta mínima: 5 Número de parceiros interessados em discutir soluções conjuntas e marcam

						futuras reuniões
	H. Realização de workshop de sensibilização das necessidades, destinado ao setor privado, no âmbito da implementação do Plano	Setor privado está a par das necessidades e onde apoiar Cabo Verde na implementação do Plano	Coordenação e Implementação: MJ Parcerias: ONU DC, OIM, ICMPD, UNICEF			<ul style="list-style-type: none"> • Workshop realizado (sim/não) • Número de parceiros participantes Meta mínima: 5 • Número de parceiros interessados em discutir soluções conjuntas

Resolução n.º 17/2024

de 6 de março

O Governo da X Legislatura segue priorizando o setor da habitação, tendo estabelecido no seu Programa o acesso à habitação condigna como uma das frentes de carácter de emergência social para eliminar a pobreza extrema e reduzir a pobreza absoluta. Assim sendo, investirá na melhoria das condições de habitabilidade nas localidades urbanas e rurais para a segurança habitacional através da construção, da reabilitação de casas e do acesso aos serviços básicos.

Alinhado aos objetivos de implementação de projetos de habitação, procedeu-se ao lançamento do concurso público para a construção de habitações sociais na localidade de Iraque - Cidade de Mindelo.

Neste sentido, revela-se necessário autorizar o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação a realizar as despesas com a contratação pública.

Assim:

Ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento da Lei das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizado o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação a realizar despesas com a contratação pública para execução do Projeto de Construção de Habitações Sociais na localidade de Iraque - Cidade de Mindelo, no montante total de 141.798.550\$00 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta escudos) a acrescer o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo 2.º

Despesa

O contrato para execução do Projeto a que se refere o artigo anterior é suportado no ano económico de 2024, pela verba inscrita na rubrica 03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições, na unidade orçamental 70.01.01.01.104 - Habitações Sociais (2024 DES)TES(Tes), do Orçamento do Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 26 de fevereiro de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Resolução n.º 18/2024

de 6 de março

Foi declarada, através da Resolução n.º 75/2023, de 5 de dezembro, a situação de calamidade pública no Concelho de Paul, na Ilha de Santo Antão, por um período de seis meses.

Tal declaração teve como fundamento a necessidade de prevenção derivada dos danos provocados pela ação da agitação marítima ao muro de contenção de proteção costeira, situada na zona de Coice das Pombas e dos riscos de colapso do referido muro e das habitações que protege.

Pela razão referenciada, o Governo, através do Ministério das Infraestrutura, Ordenamento do Território e Habitação, submeteu um pedido de Auxílio Financeiro ao Fundo Nacional de Emergência (FNE), no sentido de reforçar a prontidão e resposta aos mesmos danos.

Uma vez que o reforço e a transferência de verbas por força dos n.ºs 2 e 4 do artigo 79.º do Decreto-lei n.º 1/2024, de 3 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2024, são efetuados por meio de Resolução do Conselho de Ministros, torna-se urgente proceder à transferência de verbas, nos termos propostos.

Assim,

Ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do artigo 79.º do Decreto-lei n.º 1/2024 de 3 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

Fica autorizada a transferência de dotações orçamentais para o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos da Resolução n.º 75/2023, de 5 de dezembro, no valor global de 41.422.407\$00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sete escudos), conforme o quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 26 de fevereiro de 2024. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Anexo**(A que se refere o artigo 1.º)**

Unidade	Código	Financiador	Rubrica de classificação Económica	Anulação (CVE)	Reforço (CVE)
Fundo Nacional de Emergência	65.02.01.03.249	TESOURO / Receitas Internas Do Ano Corrente	02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	41422407	
Programa De Reabilitação, Requalificação Urbana E Acessibilidades	70.01.01.01.79	TESOURO / Tesouro	03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições		41422407
Total				41422407	41422407

Resolução n.º 19/2024

de 6 de março

O Estatuto dos Combatentes da Liberdade da Pátria (CLP), aprovado pela Lei n.º 59/VIII/2014, de 18 de março, institui a pensão de reforma ou de aposentação a ser atribuída aos Combatentes, neles incluindo os ex-Presos Políticos, que não se encontrem abrangidos por nenhum sistema de previdência social que garanta a pensão de aposentação ou de reforma.

A citada Lei estabelece igualmente que, em caso de morte de Combatente, têm direito à pensão de sobrevivência os seus herdeiros hábeis, nos termos estabelecidos no Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Nesta conformidade, é fixada, nos termos da presente Resolução, a Pensão de Sobrevivência à viúva do extinto CLP, então detentor da pensão originária.

Assim,

Ao Abrigo do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 59/VIII/2014, de 18 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Objeto

É fixada Pensão de Sobrevivência no valor de 38.063\$00 (trinta e oito mil, sessenta e três escudos) à cidadã Risetse Severina Évora Lopes, cônjuge sobrevivente do Combatente da Liberdade da Pátria Cezar Manuel Semedo Lopes, reconhecido pela Resolução n.º 38/2014, de 25 de abril.

Artigo 2.º

Vencimento e pagamento

A pensão a que se refere o artigo anterior é paga mensalmente pelo Orçamento do Estado, na mesma data dos demais pensionistas, desde a data em que ocorrer o falecimento do Combatente da Liberdade da Pátria.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 26 de fevereiro de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 2614150
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.